



DETERMINO QUE INSTAURE PROCESSO PRÓPRIO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 361/2023 E SUAS ALTERAÇÕES PARA:

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC,

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

DATA DE ABERTURA: 03/05/2024

ENTREGA DOS DOCUMENTOS PELO SITE ATÉ DIA 03/05/2024 ÀS 13:30 HORAS

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS DO DIA 03/05/2024 (Horário de Brasília).

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC <https://bnc.org.br/>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Prefeitura Municipal de Navegantes, Rua João Emílio, 100 – Centro – Departamento de Compras e Licitações, CEP 88.370-446, telefone: (47) 3342-9500, , e-mail: adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br

Regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 361/2023.

Secretaria solicitante: pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes,

O **MUNICÍPIO DE NAVEGANTES**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas do dia 03/05/2024, no Departamento de Compras e Licitações do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, serão abertas às propostas referentes a este Pregão Eletrônico, e será realizado em ato contínuo o credenciamento, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com as seguintes condições:

O pregão eletrônico terá sessão pública que acontecerá por meio do sistema de licitações Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é de **PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

1.1. A licitação e seu objeto obedecerão ao disposto na tabela e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO





2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados, sendo estas pessoas jurídicas, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, seus Anexos, e principalmente em relação à legislação.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras - BNC, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

2.5.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV;

2.5.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, no ANEXO IV e;

2.5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras - BNC, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras - BNC, conforme o ANEXO V.

2.6. A MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE, NO ANEXO II, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ, QUANDO DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO A SER DIGITADO NO SISTEMA, VERIFICAR NOS DADOS CADASTRAIS SE ASSINALOU O REGIME ME/EPP NO SISTEMA CONFORME O SEU REGIME DE TRIBUTAÇÃO PARA FAZER VALER O DIREITO DE PRIORIDADE DO DESEMPATE. ART. 44 E 45 DA LC 123/2006.





2.7. As disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, o tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas, não se aplicam:

2.7.1 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.7.2 no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8 Não será admitido a participação de empresas em consórcio.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com auxílio de sua equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.5.1, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site:

www.bnc.org.br.





4.2. A participação do licitante na pregação eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador no pregação eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregação eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregação eletrônico.

4.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através: do site <https://bnc.org.br/>, do telefone (42) 3026-4550 – Ponta Grossa/PR, ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

4.8. A participação na Licitação, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. PARTICIPAÇÃO





5.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao fornecedor **acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, **assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances**, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.5. SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS MENCIONADAS NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, PARA O AGRICULTOR FAMILIAR, O PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NOS LIMITES PREVISTOS DA LEICOMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006.

5.6. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.7. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.8. Que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

5.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.11. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para o fim do**





recebimento das propostas, quando, então, **encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. **Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. **Até as 13:30 horas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca (quando for o caso);
- c) Fabricante;

7.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de **exclusiva**

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, desde que justificado na sessão, e com expressa concordância fundamentada pelo (a) Pregoeiro (a).





7.4. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.5. **Os licitantes devem respeitar os preços máximos** estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.





- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.13. Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.16. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada** somente decorridas **24 (vinte e quatro horas)** após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do Município de Navegantes, disponível no endereço eletrônico <https://navegantes.sc.gov.br/>.
- 8.18. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. A ausência de resposta pelo *chat*, durante o tempo do certame, ou qualquer outro que o (a) Pregoeiro (a) estabeleça, por verificada desídia do licitante, poderá acarretar a desclassificação ou a inabilitação **DO MODO DE DISPUTA**
- 9.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o art. 32 do Decreto Federal nº 10.204/2019 e art. 56 da Lei 14.133/2021.





- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.2. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei 14.133/2021, mediante justificativa.
- 9.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme §4º, do art. 56 da Lei 14.133/2021.
- 9.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 9.9. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.11. **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**
- 9.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.





9.13. **A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate**, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

9.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.17. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. EMPATE LEGAL (art. 44 e 45 da LC nº 123/2006)

10.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto 10.024/2019, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.





11.3. Será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante, decidindo motivadamente a respeito.

12.2. Será desclassificada a proponente que:

12.2.1. Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

12.2.2 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação (artigo 59, inciso III da Lei nº 14.133/2021).

12.2.4. Não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.3. Caso entenda necessário, o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá instaurar diligência para fins de aferição de exequibilidade das propostas. Tal diligência poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, sendo que o (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente poderá determinar que o licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através:

12.4. A empresa licitante deverá apresentar, após declarada vencedora do certame, a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO conforme Anexo X do edital, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, junto a Plataforma BNC “ícone” de documentos complementares, solicitado pelo pregoeiro(a).

12.4.1. Da comprovação (documentos, notas fiscais, recibos etc.) que o preço proposto é coerente com os de mercado e que tem condições de cumprir com as obrigações assumidas.

12.5. A diligência servirá como subsídio para decisão do (a) Pregoeiro (a) ou da Autoridade sobre a aceitabilidade da Proposta apresentada com indício de ser inexequível.

DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:





13.1.1. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no site do Tribunal de Contas da União** - TCU (TCU, CNJ, CEIS e CNEP): <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

13.1.2. **Consulta da Certidão Negativa Correccional no site da Corregedoria-Geral da União** - CGU (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM): <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

13.1.3. **Consulta ao Tribunal de Contas da sede do licitante;**

13.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares conforme solicitação do pregoeiro, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo pregoeiro.

13.3. A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.5. Será julgada **inabilitada** a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) apresentar documento de regularidade fiscal ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

13.6. **Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 42 e 43 da LC nº123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014):**

13.6.1. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 43, §1º da LC nº 147/2014, o pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista.
- b) serão analisados os **documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista**, declarando-se:

I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou





II- O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, ou seja, que alguma certidão foi apresentada vencida, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação àquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6.2. A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea “b” do item 13.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, retomando a licitação na forma do item 10 e seguintes, ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

13.6.3. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, conforme modelo do ANEXO VII, de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado ou declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial.

13.6.3.1. A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

13.6.3.2. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 337-F do Código Penal Brasileiro.

13.6.3.3. A certidão simplificada ou a declaração deverá ter sido emitida nos **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, sob pena de não aceitabilidade.

13.6.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, desde que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI possa suprir as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, por constarem no próprio Certificado.





13.6.3.5. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 **deverão apresentar, na fase de habilitação, declaração** de que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021 (modelo disponível no anexo VII deste edital).

13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA: (Deverá apresentar o documento solicitado conforme o tipo da empresa):

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.7.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA





- a) Inscrição do CNPJ, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>; que deverá conter CNAE adequado para o objeto da contratação.
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de origem da empresa;
- e) Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site: <http://www.fazenda.gov.br/>;
- f) Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

13.9.1 A empresa poderá apresentar, facultativamente, juntamente a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, o documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua sede tem atribuição para sua expedição.

13.9.2 Deverá apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), **comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

III - Grau de Endividamento (GE) = (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante) / (Ativo Total).

13.9.2.1 Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: AC/PC = índice mínimo: 1,00





b) Liquidez Geral: $AC+RLP/PC+PNC = \text{índice mínimo: } 1,00$.

c) Grau de endividamento: $PC+PNC/AT = \text{igual ou menor que } 1,00$.

13.9.2.2 **Os índices deverão estar calculados** para que o agente de contratação e equipe de apoio procedam somente com a conferência dos cálculos apresentados.

13.9.2.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

13.9.2.4 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. (Lei nº 14.133/2021, art. 69, §6º).

13.9.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.10.1. Apresentar Atestado de Qualificação Técnica ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por execução de atividade pertinente e compatível em características semelhantes com o objeto da licitação;

a) Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;

b) Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

c) As empresas devem possuir equipe técnica qualificada e especializada para coordenar diferentes aspectos dos eventos, incluindo logística, produção, divulgação, segurança e atendimento ao público.

d) As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica específico para cada Festival, condizente com o objeto do teor do edital em seus quantitativos e qualitativos.

e) Possuir certificação vigente CADASTUR como empresa realizadora de eventos.

14. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO





14.1. Deverá apresentar como complemento dos documentos de habilitação, a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES, conforme modelo ANEXO VI.

14.2. A referida declaração deverá estar assinada e datada, sendo esta, se possível, objeto de diligência saneadora.

15. DAS DILIGÊNCIAS

15.1. Poderão ser realizadas diligências referentes aos documentos apresentados, ou em relação a quaisquer outros documentos e aspectos, bem como localização da empresa, notas fiscais relativas ao (s) atestado (s) técnico (s) emitido (s), além de autenticações, sejam presencialmente e/ou através dos sítios eletrônicos oficiais.

15.2. Os documentos para habilitação que necessitam de autenticação, SOMENTE SERÃO AUTENTICADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE ATÉ ÀS 16h00min DO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR A ABERTURA do processo licitatório.

15.3. Não será realizada autenticação de documentação no dia da abertura dos documentos, em hipótese nenhuma.

15.4. As autenticações serão admitidas para fins de complementação da documentação de habilitação, conforme ANEXO II, de acordo com o prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a) em ata.

15.5. As autenticações seguem o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 361/2023.

15.6. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, e fica adstrito à conveniência da Administração Pública, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência.

15.7. A utilização dos recursos e meios eletrônicos dispensa o envio de documentação por correspondência, sendo utilizado campo próprio do sistema BNC, em “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS-DISPUTA)”, bem como, SOMENTE, em situações excepcionais, devidamente justificadas pelo (a) Pregoeiro (a), também, para e-mails da PREFEITURA MUNICIPAL NAVEGANTES, próprios do Departamento Compras de Licitações , e-mail: adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br





15.8. O envio de documentação de habilitação complementar para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados, exceto se informado pelo (a) Pregoeiro (a), via *chat*, no sistema BNC, algum e-mail diverso destes informados.

15.9. Serão verificados todos os documentos originais, conforme a Lei nº 13.726/18.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, motivadamente, durante o prazo concedido na sessão pública, em **até 15 (quinze) minutos**, em **campo próprio do sistema**, exclusivamente, manifestar sua intenção de recorrer.

16.2. **As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.**

16.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.4. **Os documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões** poderão ser anexadas em campo próprio do sistema BNC, e ainda, sem prejuízo da sua apreciação, para e-mails do MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, próprios do Departamento de Compras e Licitações, e-mail: adm.licitacao@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br

sendo registrado e anexado pela Administração, nos autos do processo, o corpo do e-mail da empresa recorrente e/ou da contrarrazoante.

16.5. O envio de documentos referentes aos recursos e/ou às contrarrazões para quaisquer outros e-mails serão desconsiderados.

16.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e a autoridade estará autorizado (a) a encerrar a fase de habilitação, declarando o licitante vencedor do referido item, e encaminhando o processo à adjudicação e homologação da autoridade superior.

16.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

17. DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Após a manifestação dos interessados, a Autoridade Competente fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o conteúdo dos mesmos, podendo:





a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;

b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos;

17.2. Após análise e manifestação da Autoridade Competente sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

17.3. A autoridade competente emitirá a decisão final.

17.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

17.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Não caberá recurso administrativo contra a decisão final da Autoridade Competente.

18. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DE CONTRATO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.3. Após a homologação, o Contrato será encaminhado via sistema ECM para a devida assinatura. Importante destacar que a eficácia do contrato iniciará após sua publicação no PNCP, conforme art. 94 da Lei 14.133/2021.

18.4. A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.

18.5. O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

18.6. É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

18.7. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração





de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

18.8. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

18.9. Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

18.9.1. Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas.

18.10. Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

19. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2 O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.3. Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base da assinatura do contrato.

19.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.6. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão do contrato será realizada pela Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes,

sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.





20.2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência (ANEXO I) e documentos complementares, elaborados, exclusivamente, pelos órgãos requisitantes, respeitada a segregação de funções.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas, conforme Termo de Referência (ANEXO I), e concomitantemente, no CONTRATO.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), e da Minuta do Contrato (Anexo IX), sendo parte integrante deste edital.

22.2. O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.3. O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos/cronograma propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

22.4. O prazo para pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada por servidor ou comissão designado para o acompanhamento e fiscalização do Contrato, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

22.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal os seguintes documentos:

- a) apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) apresentar relatório das etapas executadas (cumpridas) de acordo com o cronograma físico financeiro da Fundação Cultural de Navegantes/SC

22.6. - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

22.7. NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s):





- a) **Provisoriamente**, quando a CONTRATADA comunicar a CONTRATANTE que o(s) serviço(s) se encontram em condições de recebimento provisório pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato. A partir da comunicação, a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados dessa comunicação, para de receber o(s) serviço(s);
- b) **Definitivamente**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) serviço(s) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência;
- c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 23.1, "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) serviço(s) não exclui(em) a responsabilidade da(s) CONTRATADA(S) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) serviço(s) prestado(s)/realizado(s) não corresponde(m) ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 2 (dois) dias úteis, o(s) ajustes(s)/refazer o(s) serviço(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Contrato, no Edital, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, resguardada os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência dos de execução, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo do subitem anterior, caracterizando inexecução total do mesmo;
- c) Advertência;





d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES pelo prazo de até 03 (três) anos;

e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 156, inciso IV e §§5º, 6º e 7º do mesmo artigo da Lei Federal n.º 14.133/2021.

24.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

24.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MUNICIPIO DE NAVEGANTES;

24.4. O valor da multa poderá ser descontado de eventual crédito existente no MUNICIPIO DE NAVEGANTES, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei. Se a multa aplicada for de valor superior ao primeiro pagamento o excesso também poderá ser descontado do pagamento subsequente e assim sucessivamente.

24.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou

cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.5. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer um dos motivos enumerados no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021 com as formalidades e consequências previstas nos artigos 138 e 139 da referida Lei.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos sobre o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras e nos e-mail: compras.licitacao2@navegantes.sc.gov.br ou leila.mengarda@navegantes.sc.gov.br ou alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br

sítio no prazo de até 2(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.2. As dúvidas/questionamentos, e as impugnações deverão ser encaminhadas com documentos que identifiquem o(a) interessado(a), e poderão ser enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema da BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme a legislação.





25.3. Não sendo formulado pedido de esclarecimento, providência ou impugnação a este edital até o prazo previsto na legislação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas e documentos de habilitação, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

25.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á a ata da sessão e/ou quaisquer outras atas, bem como os documentos, no sistema eletrônico BNC e no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, conforme a possibilidade e o andamento do processo.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília –DF.

26.4. A adjudicação e/ou a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e os demais princípios inerentes à Lei nº 14.133/2021.

26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração, de segunda-feira à sexta-feira, e em horário estabelecido, 13h00min às 19h00min.





26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do corpo deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. Para os documentos que não informarem sua data de validade/vigência de forma expressa, será considerado o prazo de 90 dias após sua emissão.

26.12. É facultado ao proponente visitar o local onde serão realizados os serviços, não podendo

posteriormente alegar desconhecimento.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bnc.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, além do site do Município, no endereço <https://navegantes.sc.gov.br>.

27.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (TR);

ANEXO I-A – Estudo Técnico Preliminar (ETP);

ANEXO I-B – Justificativa para exigências de índices financeiros;

ANEXO II – Exigências para Habilitação Complementar (Pós-Disputa);

ANEXO III – Modelo de Proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão;

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema BNC;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Demais Obrigações;

ANEXO VII – Declaração ME/EPP

ANEXO VIII – Planilha de Composição de Preço

ANEXO IX – Minuta do Contrato

ANEXO X – Planilha de Composição de Preço

ANEXO XI – Relação De Itens





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES

Processo Administrativo nº05/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1 – XI FLIN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO XI FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
1.1	ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DURANTE TODO O EVENTO	Serv.	01	14.000,00	14.000,00
1.2	DIÁRIAS DE TENDAS 10MX10M	Serv.	06	2.916,66	17.500,00
1.3	DIÁRIAS DE PALCO	Serv.	03	4.900,00	14.700,00
1.4	CAMISETAS COM A ARTE DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2.550,00
1.5	VALES PREMIAÇÃO DO SOLETRANDO	Unid.	06	1.500,00	9.000,00
1.6	DIÁRIAS DE 40 CADEIRAS	Serv.	03	1.400,00	4.200,00
1.7	DIÁRIAS DE 10 (DEZ) MESAS	Serv.	03	950,00	2.850,00
1.8	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
1.9	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	03	5.000,00	15.000,00
1.10	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	06	150,00	900,00
1.11	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	800,00	800,00
Total do lote 1:					93.500,00





LOTE 2 – II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS

02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
2.1	ORGANIZAÇÃO EVENTO	Serv.	01	9.030,00	9.030,00
2.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	06	7.000,00	42.000,00
2.3	EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Serv.	01	7.000,00	7.000,00
2.4	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.5	OFICINA DE LAMBE LAMBE	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.6	OFICINA DE GRAFFITI	Serv.	01	8.000,00	8.000,00
2.7	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	83,00	2.490,00
2.8	DIÁRIAS DE LINÓLEO	Serv.	02	1.500,00	3.000,00
2.9	DIÁRIAS DE LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO	Serv.	03	1.000,00	3.000,00
2.10	DIÁRIAS DE 08 (OITO) SOFÁS DE 03 LUGARES	Serv.	03	1.600,00	4800,00
2.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) PUFFS ESTILO FOFÃO	Serv.	03	2.600,00	7.800,00
2.12	DIÁRIAS DE 500 (QUINHENTAS) CADEIRAS	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
2.13	DIÁRIAS DE 30 MESAS	Serv.	03	600,00	1.800,00
2.14	PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS EM TRÊS CATEGORIAS DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Valor	01	20.000,00	20.000,00
2.15	CAMPANHA E DECORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO EVENTO	Serv.	01	6.780,00	6.780,00
2.16	DIÁRIAS DE PALCO 10MX10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.17	DIÁRIAS DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO LATERAIS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	10	1.400,00	14.000,00
2.18	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
2.19	DIÁRIAS DE TENDA 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	06	1.416,66	8.500,00





2.20	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.21	DIÁRIAS DE SOM MÉDIO COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.22	KIT CAMARIM	Unid.	02	450,00	900,00
2.23	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 2:					192.300,00

LOTE 3 – VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA

03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
3.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	24.000,00	24.000,00
3.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	04	9.625,00	38.500,00
3.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	11.650,00	11.650,00
3.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2550,00
3.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
3.6	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	02	5.000,00	10.000,00
3.7	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
3.8	DIÁRIAS DE UM CAMARIM 5MX5M	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
3.9	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	2.000,00	2.000,00
Total lote 3:					98.900,00

LOTE 4 – I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY)

04	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS E EXECUÇÃO DO EVENTO:				
4.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	6.000,00	6.000,00
4.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES, SENDO 1 (UM) UM SHOW MUSICAL E 1 (UM) ARTISTA CONVIDADO (DUBLADOR)	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	4.000,00	4.000,00
4.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Serv.	20	85,00	1.700,00





4.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
4.6	DIÁRIA DE TENDA 10M X 10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	04	4.000,00	16.000,00
4.7	DIÁRIAS DE PALCO 6M X 8M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	02	5.750,00	11.500,00
4.8	DIÁRIAS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.9	PREMIAÇÕES	Valor	01	10.000,00	10.000,00
4.10	DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS	Serv.	02	900,00	1.800,00
4.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS	Serv.	02	500,00	1000,00
4.12	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 4:					70.000,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. **Dos Conceitos Básicos:**

1.4.1 **Necessidades de contratação para o Festival Literário de Navegantes.**

- Organização de feira literária. Durante todo o evento, refere-se à organização e execução de uma feira literária, ou seja, todos os aspectos operacionais para que a função do evento se realize e com, no mínimo, 10 (dez) espaços expositivos de diferentes editoras ou estilos literários, durante os 03 (três) dias de eventos. A empresa contratada será responsável pela emissão dos alvarás necessários para a comercialização de produtos durante o evento;
- 03 (três) apresentações teatrais literárias infantis, com mínimo 06 atores por apresentação, figurinos de primeira qualidade, trilha sonora, cenário e todos os insumos inerentes a apresentação, os figurinos devem ser aprovados pela fundação cultural de navegantes em até 07 dias do evento, bem como o tema das apresentações.





- 08 (Oito) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 04 (quatro) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento e das intempéries;
- 03 (três) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- Aquisição de camisetas. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 06 (seis) vales premiação do soletrando. Refere-se a 06 (seis) vales de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), que serão entregues aos 06 (seis) alunos vencedores do Desafio Soletrando. Os vales serão trocados por livros e por vez serem trocados com um dos feirantes participantes;
- 03 (três) diárias de 60 (sessenta) cadeiras. Refere-se a locação, montagem e o deslocamento de 60 (quarenta) cadeiras ao local de evento, para os 03 (três) dias;
- 03 (três) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (vinte) mesas ao local, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- 03 (três) diárias de piso deck 10mx10m. Refere-se à locação, deslocamento, montagem de tablado de madeira liso para área de 10mx10m e que cumpra todas as funções de apoio e suporte referentes ao seu uso para o evento;
- 03 (três) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico e de cena;
- 03 (três) diárias de som com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento;





- 06 (seis) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- Limpeza Permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo 2 pessoas 08 (oito) horas por dia.

1.4.2. Necessidades de contratação para o Festival Navega de Artes Urbanas.

- Organização, contratação de quatro atrações e execução da mostra de danças urbanas. Refere-se à organização e execução da mostra de danças urbanas com, no mínimo, 40 coreografias da modalidade de danças urbanas, incluindo a viabilização de transporte para os grupos participantes. A empresa contratada deverá confeccionar o regulamento da mostra, divulgar e realizar as inscrições dos grupos, organizar os ensaios, e executar a mostra durante o evento. A empresa deverá apresentar 6 (seis) atrações, das constantes a seguir, através de contrato com artista/grupo ou seu representante, através de CARTA DE RESERVA a ser apresentada no dia do certame:
 - 01 (uma) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as seguintes do gênero: grupo “Millenium” e/ou grupo “kulture Kaos” e/ou grupo “Cia de Dança Garopaba Atitude” e/ou Companhia Urbana de Dança e/ou Companhia Have Dreams e/ou dupla de dançarinos da “Cia Jovem Bolshoi Brasil”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição de apresentações com justificativa a ser aprovada pela FCN. Os grupos contratados deverão realizar 2 (duas) oficinas sobre danças urbanas.
 - 05 (cinco) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 10 (dez) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as companhias vencedoras das duas últimas edições do Festival (primeiro, segundo e terceiro colocados).
 - Organização, contratação de batalha de hip hop. Refere-se à organização de batalhas de crews/dançarinos – B-boys e B-girls, MC’s, Breakings com roda de apresentação, slam, batalhas de apresentação, Cypher de qualificação e roda de conversa, consiste também e contratação de jurados, e premiação aos participantes primeiro, segundo e terceiro lugar.





- Contratação de uma oficina de lambe lambe. Refere-se a uma oficina teórica e prática de, no mínimo, 60 minutos sobre as técnicas do lambe lambe, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes e aplicação em locais a serem definidos pela FCN;
- Contratação de uma oficina de graffiti, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, uma oficina teórica e prática sobre as técnicas do graffiti de, no mínimo, 120 minutos, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes em local a ser definido pela FCN;
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do Festival Navega de Danças Urbanas, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 02 (duas) diárias de linóleo. Refere-se à locação, transporte, montagem e fixação do revestimento de piso LINÓLEO, próprio para espaços e espetáculos de dança, no palco que será utilizado no evento;
- 03 (três) diárias de apresentador do evento. Refere-se à contratação de profissional para apresentar toda a programação do Festival Navega de Danças Urbanas, bem como interagir e animar o público durante o evento;
- 03 (três) diárias de 08 sofás de 03 (três) lugares. Refere-se à locação e transporte de 08 (oito) sofás de 03 (três) lugares, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos e dançarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 20 puffs estilo fofão. Refere-se à locação e transporte de 20 (vinte) puffs estilo fofão, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 700 (setecentas) cadeiras. Refere-se à locação, transporte e acomodação de 500 (quinhentas) cadeiras ao local do evento do Festival Navega de Artes Urbanas;
- 03 (três) diárias de 30 (trinta) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 30 (trinta) mesas ao local do Festival Navega de Artes Urbanas, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;





- Premiação para primeiro, segundo e terceiros colocados em três categorias da mostra competitiva de danças urbanas. Refere-se à entrega de pecúnia de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado, de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o segundo colocado e de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado em melhor apresentação de grupo de danças urbanas. Uma premiação de R\$: 1000,00 (um mil reais) para a melhor coreografia, de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para a melhor performance individual para três diferentes categorias de danças, somando o montante de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para premiação da batalha de hip hop.
- Campanha e decoração publicitária do evento. Refere-se à decoração do evento com 02 (duas) lonas alusivas ao evento com 4mx2m cada um contando com estrutura em metal para sua fixação, 15 (quinze) bandeiras de sinalização de 2m x 1m, alusiva ao evento com impressão de alta qualidade em tecido, instaladas em suportes de quatro metros de altura.
- 02 (duas) diárias de palco. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de 10mx10m com, no mínimo, 50 centímetros de altura e piso de madeira.
- 12 (doze) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 05 (cinco) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do II Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;
- 4 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 6 (seis) diárias de tendas 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do I Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;





- 04 (quatro) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 24 (vinte e quatro) lâmpadas pares, 12 (doze) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico, estético e de cena;
- 04 (quatro) diárias de painel de led de 4 x 2 metros, mínimo p3 com operador e estrutura para colocá-lo fundo do palco principal.
- 04 (quatro) diárias de som grande com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento do Festival Navega de Artes Urbanas.
- 04 (quatro) diárias de 04 camarins em octógono com piso de madeira forrado de carpete, com ar condicionado e frigobar.
- 04 (quatro) kit camarim. Refere-se a 12 (doze) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 03 kits de: 4 bombonas de água mineral de 20 litros, 100 barrinhas de cereal, 40 sucos de caixinha, 40 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis. (por camarim).
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo de 02 pessoas com 08 horas por dia do evento.

1.4.3. Necessidades de contratação para o Festival de Teatro

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Teatro de Rua Dona Zica. Refere-se à organização e execução da mostra de teatro de rua. A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 4 (quatro) atrações, ou seja, 4 grupos de Teatro para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:





- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 02 (dois) banners com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do V Festival de Teatro de Rua Dona Zica, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 02 (duas) diárias de som com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro para o evento.
- 04 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 02 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.





- 02 (dois) diárias de camarim 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

1.4.4. Necessidades de contratação para o Festival de Geek (Cosplay)

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Geek (Cosplay). Refere-se à organização, contratação, divulgação e execução do Festival Geek de Navegantes. Incluindo locução do concurso de figurinos, montagem da exposição de objetos relacionados ao tema, karaokê, dentre outras atividades relacionadas ao tema; A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 2 (duas) atrações, ou seja, 2 contratações para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
 - 01 (um) show musical a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: The Kira Justice, TK Raps, VMZ. Casos específicos podem ser avaliados para substituição do espetáculo musical com justificativa a ser aprovada pela FCN.
 - 01 (um) artista convidado dublador a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Fabio Lucindo, Flora Paulita, Alexandre Moreno e Nizo Neto. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
 - Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 01 (um) backdrop com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
 - 20 (vinte) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 20 (vinte) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.





- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 4 (quatro) diárias de tendas 10mx10m com piso de madeira. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do o Festival;
- 2 (duas) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- 02 (duas) diárias de som e iluminação com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento, um operador de som e iluminação durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio e iluminação cênica para o evento.
- 4 (quatro) premiações: Refere-se à entrega de pecúnia uma premiação de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro colocado para o concurso Kpop; uma premiação de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro, uma premiação de R\$: 300,00 (trezentos reais) para o segundo colocado e uma premiação de R\$: 200,00 (duzentos reais) para o terceiro colocado no concurso de Cosplay.
- 2 (duas) diárias de 80 (oitenta) cadeiras. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 80 (oitenta) cadeiras ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes
- 2 (duas) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (trinta) mesas ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.





2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos para a realização do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Eficiência Energética: serão priorizadas empresas que demonstrem eficiência no consumo de energia em suas operações e equipamentos utilizados nos eventos.

4.1.2. Gestão de Resíduos: é exigido que as empresas tenham planos de gestão de resíduos sólidos durante os eventos, incluindo a separação e destinação adequada dos resíduos gerados.

4.1.3. Consumo Consciente de Recursos: será avaliado o compromisso das empresas com o uso consciente de recursos naturais, como água e papel, durante a organização e realização dos eventos.

4.1.4. Inclusão Social: será verificado se as empresas contratadas promovem a inclusão social em suas operações, através da contratação de mão de obra local e diversificada.

4.1.5. Promoção da Cultura Local: serão priorizadas empresas que valorizem a cultura local e promovam a contratação de artistas e fornecedores locais para os eventos.

4.1.6. Educação Ambiental e Cultural: será incentivado às empresas que promovam atividades educativas sobre sustentabilidade ambiental e cultural durante os eventos, envolvendo a comunidade local e os participantes.

4.2. Dos demais requisitos da contratação, observar mencionados conforme o item 3 do ETP em anexo.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes grupos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.





4.4. A indicação dos grupos "Millenium", "Kulture Kaos", "Cia de Dança Garopaba Atitude", "Companhia Urbana de Dança", "Companhia Have Dreams" e a dupla de dançarinos da "Cia Jovem Bolshoi Brasil" para o festival de danças urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.4.1. Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos e a dupla de dançarinos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e técnica na dança urbana.

4.4.2. Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de performances de alta qualidade artística, demonstrando habilidades técnicas avançadas, criatividade e originalidade em suas coreografias.

4.4.3. Experiência em Festivais: Muitos desses grupos têm uma vasta experiência em participar e até mesmo vencer competições e festivais de dança urbana, demonstrando sua capacidade de entreter e impressionar o público.

4.4.4. Variedade de Estilos: Os grupos representam uma variedade de estilos dentro da dança urbana, incluindo hip hop, breaking, locking, popping, entre outros, o que pode agregar diversidade e interesse ao festival.

4.4.5. Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados à dança, promovendo inclusão social, educação e desenvolvimento pessoal por meio da arte.

4.4.6. Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no festival, contribuindo para o sucesso do evento.

4.5. Em suma, a escolha desses grupos para o Festival de danças urbanas se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência, variedade de estilos, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência memorável e enriquecedora para os participantes e espectadores.

4.6. A indicação de Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, e Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica é justificada pelos seguintes motivos:

4.6.1. Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e contribuições significativas para o teatro de rua.





4.6.2. Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de produções teatrais de alta qualidade, com performances que misturam habilidades técnicas, expressão artística e interação com o público de forma cativante.

4.6.3. Experiência em Teatro de Rua: Os grupos possuem experiência comprovada em apresentações de teatro de rua, adaptando suas produções para espaços abertos e não convencionais, o que é essencial para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica.

4.6.4. Variedade de Estilos e Abordagens: Cada grupo representa uma abordagem distinta para o teatro de rua, desde o Grupo Galpão, conhecido por suas produções épicas e adaptadas de clássicos da literatura, até o Tá na Rua, famoso por suas performances políticas e engajadas.

4.6.5. Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados ao teatro, promovendo inclusão social, educação e conscientização por meio da arte.

4.6.6. Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no Festival de Teatro de Rua Dona Zica, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento.

4.7. Em resumo, a escolha desses grupos para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência em teatro de rua, variedade de estilos e abordagens, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência teatral enriquecedora e diversificada para os participantes e espectadores.

Subcontratação

4.8. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.8.1. Notificação e Aprovação Prévia: A empresa contratada deve notificar a Fundação Cultural de Navegantes/SC sobre sua intenção de subcontratar parte dos serviços e obter aprovação prévia para realizar essa subcontratação.

4.8.2. Garantia de Qualidade e Responsabilidade: A empresa contratada continua sendo responsável pela qualidade e pela entrega dos serviços, mesmo que parte deles seja subcontratada. Portanto, a subcontratação deve garantir que os padrões de qualidade e os requisitos contratuais sejam atendidos.

4.8.3. Transparência e Prestação de Contas: A empresa contratada deve fornecer informações detalhadas sobre os subcontratados, incluindo suas qualificações, experiência e capacidade de realização dos serviços necessários.





4.8.4. Acordo Contratual entre as Partes: Deve haver um acordo contratual entre a empresa contratada e os subcontratados, definindo claramente as responsabilidades, obrigações, prazos e condições financeiras relacionadas à subcontratação.

4.8.5. Cumprimento de Requisitos Legais e Regulamentares: A subcontratação deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo leis trabalhistas, fiscais e de licitações públicas, se aplicável.

4.8.6. Garantia de Continuidade do Serviço: A subcontratação não deve comprometer a continuidade do serviço ou afetar negativamente a qualidade, eficiência ou segurança dos serviços prestados.

4.8.7. A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato.

4.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.10. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.11. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.12. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.14. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.1.2. Os Itens objetos do presente, deverão ser entregues/executados, devidamente montados e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente em local que será oportunamente informado pela Fundação Cultural de Navegantes, em até 03 (três) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;





5.1.3. O fornecimento e execução dos itens serão de forma única, e a forma de execução será indireta.

5.1.4. Fica estabelecido que os itens serão recebidos/prestados:

5.1.4.1. a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.1.4.2. b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação;

5.1.4.3. c) O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.1.4.4. Por ocasião do recebimento dos itens, a Fundação Cultural de Navegantes, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições;

5.1.4.5. Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Navegantes, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.1.5. Todas as etapas para a realizações dos Festivais supracitados será em acordo com s necessidades e demandas da Fundação Cultural de Navegantes;

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados em locais a serem determinados de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Navegantes;

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: os horários serão determinados conforme a demanda e necessidade da Fundação cultural de Navegantes.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas em acordo aos itens especificados na tabela do Termo de referência e no item 6 no ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Escopo dos Eventos: Compreensão completa do escopo e natureza dos eventos (XI FLIN - Festival Literário de Navegantes, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de





Teatro de Rua Dona Zica) e I Festival Navegeek (Cosplay) incluindo detalhes sobre o tipo de atividades, número de participantes, localização, duração, entre outros.

5.5.2. Serviços Necessários: Identificação precisa dos serviços que a empresa contratada deverá fornecer para cada evento, incluindo organização, divulgação, produção, coordenação logística, segurança, entre outros.

5.5.3. Requisitos Técnicos e Logísticos: Avaliação dos requisitos técnicos específicos para cada evento, como equipamentos necessários, infraestrutura, sinalização, iluminação, sonorização, transporte, etc.

5.5.4. Número de Participantes e Público-Alvo: Estimativa do número de participantes esperados para cada evento e definição do público-alvo, pois esses fatores impactarão diretamente nos recursos necessários.

5.5.5. Localização e Infraestrutura dos Eventos: Informações sobre os locais onde os eventos serão realizados, incluindo características da infraestrutura disponível, restrições locais, exigências de licenças e autorizações.

5.5.6. Cronograma de Execução: Elaboração de um cronograma detalhado para cada evento, indicando as principais etapas, prazos e momentos críticos que exigem atenção especial.

5.5.7. Experiência da Empresa: Avaliação da experiência prévia da empresa em realizar eventos similares, destacando casos de sucesso, capacidade de gerenciamento de projetos e referências.

5.5.8. Recursos Humanos: Dimensionamento adequado da equipe necessária para a realização dos eventos, incluindo pessoal de produção, coordenação, segurança, recepção, entre outros.

5.5.9. Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, dividindo os custos por categoria (materiais, recursos humanos, logística, marketing, etc.), proporcionando transparência sobre os custos envolvidos.

5.5.10. Plano de Sustentabilidade: Inclusão de um plano sustentável que detalhe as práticas ambientalmente responsáveis a serem adotadas durante a organização e realização dos eventos.

5.5.11. Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com possíveis imprevistos ou situações de emergência durante os eventos.

5.5.12. Inovações e Diferenciais: Propostas inovadoras ou diferenciais que a empresa pode oferecer para tornar os eventos mais atrativos e eficientes.





5.5.13. Ao considerar todas essas informações, a proposta terá uma base sólida, garantindo que a empresa contratada compreenda plenamente as necessidades dos eventos e esteja apta a fornecer os serviços desejados de maneira eficiente e eficaz.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.





6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da realização do Festival.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;





Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.





7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Cumprimento de Prazos: Verificação se a empresa cumpriu os prazos estabelecidos para a entrega de serviços e etapas do projeto conforme definido no cronograma acordado.

7.3.2. Qualidade dos Serviços: Avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, levando em consideração critérios como precisão, conformidade com especificações técnicas, padrões profissionais e satisfação do cliente.

7.3.3. Quantidade e Volume de Serviços: Quantificação dos serviços prestados pela empresa contratada em termos de quantidade, volume ou escopo, comparando com o que foi acordado no contrato.

7.3.4. Conformidade com Requisitos Contratuais: Verificação se os serviços entregues estão em conformidade com todos os requisitos, especificações e padrões estabelecidos no contrato.

7.3.5. Aprovação do Cliente: Obtenção de aprovação formal por parte do cliente ou representante da Fundação Cultural de Navegantes/SC em relação aos serviços prestados pela empresa contratada.

7.3.6. Atendimento às Normas e Regulamentos: Verificação se os serviços prestados estão em conformidade com todas as leis, regulamentos, normas técnicas e padrões aplicáveis.

7.3.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Social: Consideração do cumprimento de práticas sustentáveis e responsabilidade social por parte da empresa contratada durante a execução dos serviços.





7.3.8. Relatórios de Monitoramento e Avaliação: Análise dos relatórios de monitoramento e avaliação apresentados pela empresa contratada, que podem incluir indicadores de desempenho, registros de atividades e resultados alcançados.

7.3.9. Regularidade Fiscal e Documental: Verificação se a empresa contratada está em dia com suas obrigações fiscais e documentais, incluindo emissão de notas fiscais, recolhimento de impostos e outras obrigações legais.

7.3.10. Comprovação de Despesas: Apresentação de documentação comprobatória de despesas relacionadas à execução dos serviços, conforme exigido pelo contrato e pela legislação vigente.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em





consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os itens especificados no lote.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3(três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;





7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;





7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.16. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não haverá pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço Global

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. *valor global: conforme valor estimado da licitação*





Exigências de habilitação

8.5. Conforme art. 65 da lei n. 14.133/2021 as condições de habilitação serão definidas em edital.

Habilitação jurídica

8.6. A habilitação jurídica será de acordo com o art. 66 da lei n. 14.133/2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.7. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas conforme art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

8.8. A comprovação financeira será feita de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021.

Qualificação Técnica

8.9. **Atestados ou declarações de capacidade técnica que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto desta licitação;**

8.10. **Os atestados devem vir acompanhados de portfólios com fotografias, materiais gráficos, publicações da imprensa, e/ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva participação da licitante no evento mencionado nos atestados apresentados. Não será considerado/aceito Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa participante do certame;**

8.11. **Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento;**

8.12. **As empresas devem possuir equipe técnica qualificada e especializada para coordenar diferentes aspectos dos eventos, incluindo logística, produção, divulgação, segurança e atendimento ao público;**

8.13. **As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica específico para cada Festival pretendido, condizente com o objeto do teor do edital em seus quantitativos e qualitativos;**

8.14. **Possuir certificação vigente CADASTUR como empresa realizadora de eventos.**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo.





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação utilizada: 60.001.13.392.0006.2062.3.3.90.00.00 (10) - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2024

MARCOS VENÍCIO MONTAGNA

Superintendente da Fundação Cultural de Navegantes





ANEXO I – A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

XI FLIN - Festival Literário de Navegantes, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay)

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A necessidade da contratação de empresas especializadas em prestação de serviços para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN - Festival Literário de Navegantes, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e o I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação Cultural de Navegantes/SC é fundamental para garantir a qualidade, eficiência e sucesso desses eventos culturais de grande importância para a comunidade local e para o cenário cultural da região.

A contratação do lote 1 proporcionará a execução do **XI FLIN** possibilitando acesso gratuito à estrutura onde serão apresentados espetáculos artísticos, contações de histórias, palestras, entre outros; além do acesso à estrutura da feira literária que contará com, ao menos, 10 (dez) espaços expositivos de diferentes editoras ou estilos literários.

Outro evento de Navegantes que caminha no sentido da promoção e estímulo da cultura como fator de inclusão social, desenvolvimento econômico e fomento da cultura e fruição estética é o **II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS**. O evento ganha uma abordagem e direciona o estilo as manifestações urbanas das ruas, como o graffiti, as danças urbanas, as batalhas de hip hop e outras diversas manifestações artísticas.

Os objetivos centrais do Festival Navega de Artes Urbanas são o fortalecimento e incentivo de pequenos grupos de dança de Navegantes, o aperfeiçoamento e fomento de novas produções artísticas e, sobretudo, a inclusão deste evento no cenário estadual, de modo a consolidar o intercâmbio cultural e o turismo na cidade. Fortalecer e incentivar os novos cenários do universo de batalha de hip hop, trazendo essa geração para o circuito artístico cultural de Navegantes.

Ademais, o Festival Navega de Artes Urbanas cumpre a meta 07 do Plano Municipal de Cultura. Sendo assim, a contratação do lote 2 viabilizará a execução deste festival de modo





a proporcionar ao cidadão de Navegantes e região o acesso gratuito ao evento, que contará com oficinas de dança, espetáculos profissionais, oficinas e mostras.

O lote 3 que trata do **VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA** é um movimento artístico onde propõe-se a realizar um Festival de Teatro de Rua que contará com diversas companhias teatrais, palestras e rodas de conversa, durante 02 dias de evento, e que resgatará a trajetória histórica percorrida por essa modalidade artística na cidade de Navegantes, fortalecendo e difundindo o teatro na cidade de Navegantes. No intuito de divulgar a criativa produção da arte dramática dos grupos de teatro de rua, incentivar o aprimoramento das artes cênicas em nosso município, formar público para esta linguagem artística e oferecer à Navegantes uma programação de teatro 100% gratuita e de qualidade. É importante ressaltar que a realização do Festival de Teatro de Rua Dona Zica cumpre a meta 04 (quatro) do Plano Municipal de Cultura de Navegantes.

O lote IV trata do **I FESTIVAL NAVEGEEK (COSPLAY)** é um novo Festival criado a partir de novas demandas da comunidade. Anteriormente a Fundação Cultural, realizava dentro do Festival Literário de Navegantes, ações da cultura Geek e Cosplay. Foi observado o sucesso e uma forte demanda da comunidade o que acarretou a criação desse mais novo Festival. Os festivais geeks desempenham um papel importante ao reunir fãs, promover a diversidade e inclusão, estimular a criatividade,

facilitar conexões sociais e oferecer oportunidades de aprendizado e negócios. Eles são vitais para a comunidade geek e para a cultura popular como um todo.

Esses eventos não apenas promovem a cultura, a literatura, as artes urbanas, o teatro de rua e o encontro geek, mas também contribuem significativamente para o desenvolvimento social, educacional e econômico da cidade de Navegantes/SC. Ao trazerem artistas, escritores, performers e espectadores para a cidade, esses festivais estimulam a economia local, promovem a interação comunitária e oferecem oportunidades de aprendizado e entretenimento cultural para pessoas de todas as idades e origens sociais.

A contratação de empresas especializadas garantirá que esses eventos sejam planejados e executados com o máximo de profissionalismo, cuidado e eficácia. Desde a organização logística até a divulgação adequada, passando pela coordenação das atividades durante os festivais, é essencial contar com o conhecimento e a experiência de empresas capacitadas nesse tipo de serviço.

Além disso, ao optar pela contratação de empresas especializadas, a Fundação Cultural de Navegantes/SC demonstra seu compromisso com a transparência, a lisura e a eficiência na





utilização dos recursos públicos, garantindo que os eventos sejam realizados de acordo com as melhores práticas de gestão e administração, em conformidade com as leis e regulamentações pertinentes.

Em resumo, a contratação de empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos culturais mencionados é essencial para assegurar que esses festivais sejam bem-sucedidos, contribuindo assim para o enriquecimento cultural, social e econômico da comunidade de Navegantes/SC e região.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

Com o recente início da vigência da Lei nº 14.133/2021, esta Fundação não elaborou seu Plano Anual de Contratações para o exercício 2024.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Experiência comprovada: As empresas interessadas devem demonstrar experiência prévia na organização e realização de eventos culturais similares, comprovada por meio de portfólio, referências de clientes anteriores e/ou certificados de participação em eventos semelhantes.

Capacidade técnica: As empresas devem possuir equipe técnica qualificada e especializada para coordenar diferentes aspectos dos eventos, incluindo logística, produção, divulgação, segurança e atendimento ao público. As empresas deverão apresentar atestado de capacidade técnica específico para cada Festival, com emissão não superior a 12 (doze) meses, e condizente com o objeto do teor do edital em seus quantitativos e qualitativos. Possuir certificação vigente CADASTUR como empresa realizadora de eventos.

Sustentabilidade: As empresas devem adotar práticas sustentáveis em todas as etapas dos eventos, considerando aspectos ambientais, sociais e econômicos. Isso inclui a redução do uso de recursos naturais, a promoção da inclusão social e o apoio à economia local.

Inovação e criatividade: Espera-se que as empresas apresentem propostas inovadoras e criativas para os eventos, contribuindo para a diversificação e o enriquecimento da programação cultural.





Comunicação e divulgação: As empresas devem possuir expertise em comunicação e divulgação de eventos, utilizando estratégias eficazes para alcançar o público-alvo e promover os eventos de forma ampla e impactante.

Qualidade dos serviços: Deve-se garantir que os serviços prestados pelas empresas atendam a padrões mínimos de qualidade, assegurando a satisfação dos participantes e o sucesso geral dos eventos.

Caráter continuado: Esta contratação tem caráter continuado, pois se trata da organização e realização de eventos recorrentes ao longo do tempo.

Duração inicial do contrato: A duração inicial do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação de desempenho e interesse das partes.

4 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Neste caso, a formatação desses Festivais, são frutos de um cronograma anual, onde a Fundação apresenta essas temáticas a toda população. Com o passar dos anos, os Festivais supracitados, exceto o I Festival Navegeek, ganharam grande proporção e popularidade na região, trazendo demandas específicas. Atualmente a Fundação não possui mão de obra qualificada para o atendimento de todas essas necessidades, devido outras funções da pasta, como a confecção de editais, fomento cultural, exposições e a manutenção das exigências da Escola Dona Bentica, do qual zelamos e coordenamos mais de 600 alunos, sem contar com





as apresentações artísticas que a Prefeitura demandam, como é o caso de apresentações do Rio de Serestas, o mercado Recanto dos Pássaros, a Agropescarte, dentre outros.

Foi feito um levantamento com base neste ETP e no Termo de Referência e não encontramos instrumentos de similaridade por outros órgãos públicos.

Cabe-se ratificar que esta pasta já possui experiência nesse tipo de contratação devido a processos anteriores com a mesma formatação exigida nesse edital, o qual exitaram bem-sucedidos e transparentes. Sendo assim, não vislumbramos outras alternativas para alcançar os objetos propostos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

LOTE 1 – XI FLIN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO XI FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
1.1	ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DURANTE TODO O EVENTO	Serv.	01	14.000,00	14.000,00
1.2	DIÁRIAS DE TENDAS 10MX10M	Serv.	06	2.916,66	17.500,00
1.3	DIÁRIAS DE PALCO	Serv.	03	4.900,00	14.700,00
1.4	CAMISETAS COM A ARTE DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2.550,00
1.5	VALES PREMIAÇÃO DO SOLETRANDO	Unid.	06	1.500,00	9.000,00
1.6	DIÁRIAS DE 40 CADEIRAS	Serv.	03	1.400,00	4.200,00
1.7	DIÁRIAS DE 10 (DEZ) MESAS	Serv.	03	950,00	2.850,00
1.8	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
1.9	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	03	5.000,00	15.000,00
1.10	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	06	150,00	900,00
1.11	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	800,00	800,00
Total do lote 1:					93.500,00
LOTE 2 – II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS					
02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
2.1	ORGANIZAÇÃO EVENTO	Serv.	01	9.030,00	9.030,00
2.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	06	7.000,00	42.000,00





2.3	EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Serv.	01	7.000,00	7.000,00
2.4	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.5	OFICINA DE LAMBE LAMBE	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.6	OFICINA DE GRAFFITI	Serv.	01	8.000,00	8.000,00
2.7	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	83,00	2.490,00
2.8	DIÁRIAS DE LINÓLEO	Serv.	02	1.500,00	3.000,00
2.9	DIÁRIAS DE LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO	Serv.	03	1.000,00	3.000,00
2.10	DIÁRIAS DE 08 (OITO) SOFÁS DE 03 LUGARES	Serv.	03	1.600,00	4800,00
2.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) PUFFS ESTILO FOFÃO	Serv.	03	2.600,00	7.800,00
2.12	DIÁRIAS DE 500 (QUINHENTAS) CADEIRAS	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
2.13	DIÁRIAS DE 30 MESAS	Serv.	03	600,00	1.800,00
2.14	PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS EM TRÊS CATEGORIAS DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Valor	01	20.000,00	20.000,00
2.15	CAMPANHA E DECORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO EVENTO	Serv.	01	6.780,00	6.780,00
2.16	DIÁRIAS DE PALCO 10MX10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.17	DIÁRIAS DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO LATERAIS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	10	1.400,00	14.000,00
2.18	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
2.19	DIÁRIAS DE TENDA 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	06	1.416,66	8.500,00
2.20	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.21	DIÁRIAS DE SOM MÉDIO COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.22	KIT CAMARIM	Unid.	02	450,00	900,00
2.23	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 2:					192.300,00





LOTE 3 – VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA

03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
3.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	24.000,00	24.000,00
3.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	04	9.625,00	38.500,00
3.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	11.650,00	11.650,00
3.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2550,00
3.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
3.6	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	02	5.000,00	10.000,00
3.7	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
3.8	DIÁRIAS DE UM CAMARIM 5MX5M	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
3.9	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	2.000,00	2.000,00
Total lote 3:					98.900,00

LOTE 4 – I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY)

04	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS E EXECUÇÃO DO EVENTO:				
4.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	6.000,00	6.000,00
4.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES, SENDO 1 (UM) UM SHOW MUSICAL E 1 (UM) ARTISTA CONVIDADO (DUBLADOR)	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	4.000,00	4.000,00
4.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Serv.	20	85,00	1.700,00
4.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
4.6	DIÁRIA DE TENDA 10M X 10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	04	4.000,00	16.000,00
4.7	DIÁRIAS DE PALCO 6M X 8M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	02	5.750,00	11.500,00
4.8	DIÁRIAS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.9	PREMIAÇÕES	Valor	01	10.000,00	10.000,00





4.10	DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS	Serv.	02	900,00	1.800,00
4.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS	Serv.	02	500,00	1000,00
4.12	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 4:					70.000,00

5.1. Necessidades de contratação para o **Festival Literário de Navegantes**.

- Organização de feira literária. Durante todo o evento, refere-se à organização e execução de uma feira literária, ou seja, todos os aspectos operacionais para que a função do evento se realize e com, no mínimo, 10 (dez) espaços expositivos de diferentes editoras ou estilos literários, durante os 03 (três) dias de eventos. A empresa contratada será responsável pela emissão dos alvarás necessários para a comercialização de produtos durante o evento;
- 03 (três) apresentações teatrais literárias infantis, com mínimo 06 atores por apresentação, figurinos de primeira qualidade, trilha sonora, cenário e todos os insumos inerentes a apresentação, os figurinos devem ser aprovados pela fundação cultural de navegantes em até 07 dias do evento, bem como o tema das apresentações.
- 08 (Oito) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 04 (quatro) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento e das intempéries;
- 03 (três) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- Aquisição de camisetas. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 06 (seis) vales premiação do soletrando. Refere-se a 06 (seis) vales de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), que serão entregues aos 06 (seis) alunos vencedores do Desafio Soletrando. Os vales serão trocados por livros e por vez serem trocados com um dos feirantes participantes;
- 03 (três) diárias de 60 (sessenta) cadeiras. Refere-se a locação, montagem e o deslocamento de 60 (quarenta) cadeiras ao local de evento, para os 03 (três) dias;





- 03 (três) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (vinte) mesas ao local, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- 03 (três) diárias de piso deck 10mx10m. Refere-se à locação, deslocamento, montagem de tablado de madeira liso para área de 10mx10m e que cumpra todas as funções de apoio e suporte referentes ao seu uso para o evento;
- 03 (três) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico e de cena;
- 03 (três) diárias de som com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento;
- 06 (seis) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- Limpeza Permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo 2 pessoas 08 (oito) horas por dia.

5.2. Necessidades de contratação para o Festival Navega de Artes Urbanas.

- Organização, contratação de quatro atrações e execução da mostra de danças urbanas. Refere-se à organização e execução da mostra de danças urbanas com, no mínimo, 40 coreografias da modalidade de danças urbanas, incluindo a viabilização de transporte para os grupos participantes. A empresa contratada deverá confeccionar o regulamento da mostra, divulgar e realizar as inscrições dos grupos, organizar os ensaios, e executar a mostra durante o evento. A empresa deverá apresentar 6 (seis) atrações, das constantes a seguir, através de contrato com artista/grupo ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:





- 01 (uma) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as seguintes do gênero: grupo “Millenium” e/ou grupo “kulture Kaos” e/ou grupo “Cia de Dança Garopaba Atitude” e/ou Companhia Urbana de Dança e/ou Companhia Have Dreams e/ou dupla de dançarinos da “Cia Jovem Bolshoi Brasil”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição de apresentações com justificativa a ser aprovada pela FCN. Os grupos contratados deverão realizar 2 (duas) oficinas sobre danças urbanas.
- 05 (cinco) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 10 (dez) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as companhias vencedoras das duas últimas edições do Festival (primeiro, segundo e terceiro colocados).
- Organização, contratação de batalha de hip hop. Refere-se à organização de batalhas de crews/dançarinos – B-boys e B-girls, MC’s, Breakings com roda de apresentação, slam, batalhas de apresentação, Cypher de qualificação e roda de conversa, consiste também e contratação de jurados, e premiação aos participantes primeiro, segundo e terceiro lugar.
- Contratação de uma oficina de lambe lambe. Refere-se a uma oficina teórica e prática de, no mínimo, 60 minutos sobre as técnicas do lambe lambe, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes e aplicação em locais a serem definidos pela FCN;
- Contratação de uma oficina de graffiti, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, uma oficina teórica e prática sobre as técnicas do graffiti de, no mínimo, 120 minutos, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes em local a ser definido pela FCN;
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do Festival Navega de Danças Urbanas, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 02 (duas) diárias de linóleo. Refere-se à locação, transporte, montagem e fixação do revestimento de piso LINÓLEO, próprio para espaços e espetáculos de dança, no palco que será utilizado no evento;
- 03 (três) diárias de apresentador do evento. Refere-se à contratação de profissional para apresentar toda a programação do Festival Navega de Danças Urbanas, bem como interagir e animar o público durante o evento;
- 03 (três) diárias de 08 sofás de 03 (três) lugares. Refere-se à locação e transporte de 08 (oito) sofás de 03 (três) lugares, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos e dançarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;





- 03 (três) diárias de 20 puffs estilo fofão. Refere-se à locação e transporte de 20 (vinte) puffs estilo fofão, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 700 (setecentas) cadeiras. Refere-se à locação, transporte e acomodação de 500 (quinhentas) cadeiras ao local do evento do Festival Navega de Artes Urbanas;
- 03 (três) diárias de 30 (trinta) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 30 (trinta) mesas ao local do Festival Navega de Artes Urbanas, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- Premiação para primeiro, segundo e terceiros colocados em três categorias da mostra competitiva de danças urbanas. Refere-se à entrega de pecúnia de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado, de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o segundo colocado e de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado em melhor apresentação de grupo de danças urbanas. Uma premiação de R\$: 1000,00 (um mil reais) para a melhor coreografia, de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para a melhor performance individual para três diferentes categorias de danças, somando o montante de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para premiação da batalha de hip hop.
- Campanha e decoração publicitária do evento. Refere-se à decoração do evento com 02 (duas) lonas alusivas ao evento com 4mx2m cada um contando com estrutura em metal para sua fixação, 15 (quinze) bandeiras de sinalização de 2m x 1m, alusiva ao evento com impressão de alta qualidade em tecido, instaladas em suportes de quatro metros de altura.
- 02 (duas) diárias de palco. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de 10mx10m com, no mínimo, 50 centímetros de altura e piso de madeira.
- 12 (doze) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 05 (cinco) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do II Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;





- 4 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 6 (seis) diárias de tendas 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do I Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;
- 04 (quatro) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 24 (vinte e quatro) lâmpadas pares, 12 (doze) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico, estético e de cena;
- 04 (quatro) diárias de painel de led de 4 x 2 metros, mínimo p3 com operador e estrutura para colocá-lo fundo do palco principal.
- 04 (quatro) diárias de som grande com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento do Festival Navega de Artes Urbanas.
- 04 (quatro) diárias de 04 camarins em octógon com piso de madeira forrado de carpete, com ar condicionado e frigobar.
- 04 (quatro) kit camarim. Refere-se a 12 (doze) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 03 kits de: 4 bombonas de água mineral de 20 litros, 100 barrinhas de cereal, 40 sucos de caixinha, 40 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis. (por camarim).
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo de 02 pessoas com 08 horas por dia do evento.





5.3. Necessidades de contratação para o Festival de Teatro

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Teatro de Rua Dona Zica. Refere-se à organização e execução da mostra de teatro de rua. A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 4 (quatro) atrações, ou seja, 4 grupos de Teatro para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 02 (dois) banners com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do V Festival de Teatro de Rua Dona Zica, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 02 (duas) diárias de som com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro para o evento.





- 04 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 02 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 02 (dois) diárias de camarim 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

5.4 Necessidades de contratação para o Festival de Geek (Cosplay)

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Geek (Cosplay). Refere-se à organização, contratação, divulgação e execução do Festival Geek de Navegantes. Incluindo locução do concurso de figurinos, montagem da exposição de objetos relacionados ao tema, karaokê, dentre outras atividades relacionadas ao tema; A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 2 (duas) atrações, ou seja, 2 contratações para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
- 01 (um) show musical a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: The Kira Justice, TK Raps, VMZ. Casos específicos podem ser avaliados para substituição do espetáculo musical com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- 01 (um) artista convidado dublador a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Fabio Lucindo, Flora Paulita, Alexandre Moreno e Nizo Neto. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 01 (um) backdrop com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.





- 20 (vinte) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 20 (vinte) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 4 (quatro) diárias de tendas 10mx10m com piso de madeira. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do o Festival;
- 2 (duas) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- 02 (duas) diárias de som e iluminação com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento, um operador de som e iluminação durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio e iluminação cênica para o evento.
- 4 (quatro) premiações: Refere-se à entrega de pecúnia uma premiação de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro colocado para o concurso Kpop; uma premiação de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro, uma premiação de R\$: 300,00 (trezentos reais) para o segundo colocado e uma premiação de R\$: 200,00 (duzentos reais) para o terceiro colocado no concurso de Cosplay.
- 2 (duas) diárias de 80 (oitenta) cadeiras. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 80 (oitenta) cadeiras ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes





- 2 (duas) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (trinta) mesas ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação, encontra detalhadamente especificado no item 5, totalizando o montante de R\$ 454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), distribuidos da seguinte forma:

LOTE 1 –

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
LOTE 1 – XI FLIN					
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO XI FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES , O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DURANTE TODO O EVENTO; 03 (TRÊS) APRESENTAÇÕES TEATRAIS LITERÁRIAS INFANTIS, MINIMO 6 ATORES , 08 (OITO) DIÁRIAS DE TENDAS 10MX10M; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE PALCO; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A ARTE DO EVENTO; 06 (SEIS) VALES PREMIAÇÃO DO SOLETRANDO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 60 CADEIRAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE	SERV.	01	93.500,00	93.500,00





	ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR; 06 (SEIS) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO COM LIMPEZA PERMANENTE DURANTE O EVENTO E 02 (PESSOAS) PARA A LIMPEZA PERMANENTE DO LOCAL DO EVENTO (08 HORAS POR DIA), CADA UMA.				
LOTE 2 – II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS					
02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS , O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 6 (SEIS) ATRAÇÕES ESCOLHIDAS ENTRE AS OPÇÕES INDICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS; ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP; QUE CONSISTE EM CONTRATAÇÃO DE JURADOS, ATRAÇÃO ESCOLHIDA ENTRE AS OPÇÕES INDICADAS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL E PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES ; CONTRATAÇÃO DE UMA OFICINA DE LAMBE LAMBE; CONTRATAÇÃO DE UMA OFICINA DE GRAFFITI; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE LINÓLEO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 08 (OITO) SOFÁS DE 03 LUGARES; 03	SERV.	01	192.300,00	192.300,00





	(TRÊS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) PUFFS ESTILO FOFÃO; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 700 (SETECENTOS) CADEIRAS; 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE 30 MESAS; PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS EM TRÊS CATEGORIAS DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS; CAMPANHA E DECORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO EVENTO, 03 (TRÊS) DIÁRIAS DE PALCO 10MX10M COM PISO DE MADEIRA; 12 (DOZE) DIÁRIAS DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO LATERAIS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO; 06 (SEIS) DIÁRIAS DE TENDA 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE SOM GRANDE COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE PAINEL DE LED MINIMO P3; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE 04 CAMARINS COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, SOFÁ 03 LUGARES E BEBEDOURO; 04 (QUATRO) KIT CAMARIM 02 (DUAS) PESSOAS PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.				
LOTE 3 – VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA					
03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FESTIVAL DE TEATRO DE RUA	SERV.	1	98.900,00	98.900,00





	<p>DONA ZICA, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 4 (QUATRO) ATRAÇÕES E EXECUÇÃO DO FESTIVAL; CAMPANHA PUBLICITÁRIA; 30 (TRINTA) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 2 (DOIS) KIT CAMARIM; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR; 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO. 02 (DUAS) DIÁRIAS DE UM CAMARIM 5MX5M E LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.</p>				
LOTE 4 – I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY)					
04	<p>EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS: ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, CONTRATAÇÃO DE 2 (DUAS) ATRAÇÕES E EXECUÇÃO DO FESTIVAL; SENDO 1 (UM) UM SHOW MUSICAL E 1 (UM) ARTISTA CONVIDADO (DUBLADOR) E EXECUÇÃO DO EVENTO; CAMPANHA PUBLICITÁRIA; 20 (VINTE) CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO; 2 (DOIS) KIT CAMARIM; ESTRUTURA EXTERNA COM 4 (QUATRO) DIÁRIA DE TENDA 10M X 10M COM PISO DE MADEIRA, 2 (DUAS) DIÁRIAS DE PALCO 6M X 8M COM PISO DE</p>	SERV.	1	70.000,00	70.000,00





	MADEIRA, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR, 4 (QUATRO) PREMIAÇÕES, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS; 02 (DUAS) DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS E LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.				
TOTAL					R\$ 454.700,00

As especificações e particularidades dos itens desse ETP, dificulta a composição de orçamentos correspondentes no Painel de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como contratações similares de outros entes públicos. Mediante exposto, a composição orçamentária para a contratação, foi realizado pesquisa direta com três prestadores selecionados para a realização destes orçamentos, justamente por possuírem anos de experiência em modalidade culturais, inclusive fornecendo este serviço para esta Fundação, bem como para outras cidades de Santa Catarina, Paraná, São Paulo e Rio Grande do Sul, além de possuírem reconhecimento regional de seus serviços no ramo artísticos-culturais. Os prestadores de serviço que enviaram os orçamentos foram: Luiz Carlos Menon, Dionatan Partichelli Ribeiro e AM Produções.

A empresa Luiz Carlos Menon tem atuação desde 2006 e é reconhecida no Paraná e em Santa Catarina por meio de produção de eventos, organização e execução de eventos sociais e artísticos e agenciamento de grupos artísticos. Já a empresa Dionatan Partichelli Ribeiro trabalha com a produção de eventos desde 2017, com forte atuação no Estado do Paraná e é composta por profissionais qualificados e com experiência na gestão pública, a empresa desenvolve diversas atividades em prefeituras, associações e empresas privadas. E por fim, a empresa AM Produções, trabalha há mais de 10 anos em projetos culturais e artísticos. Tem atuação reconhecida no Rio Grande do Sul e em toda região sul do Brasil, atuando com formação na área da cultura, agenciamento de grupos artísticos, produção cultural e captação de recursos.

É importante ressaltar que a pesquisa orçamentária foi realizada de forma transparente, ética e em conformidade com os princípios da nova Lei de Licitações. Foram coletados 3 (três) orçamentos por e-mail, e a Fundação Cultural de Navegantes, optou pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO** por entender que esses valores estão mais adequados a realidade do mercado e trazendo economia para o município de Navegantes.





7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução como um todo para a contratação das empresas especializadas em prestação de serviços para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) envolve a contratação de empresas com experiência comprovada na realização de eventos culturais similares. A solução abrange os seguintes aspectos:

- **Organização e Coordenação:** As empresas contratadas serão responsáveis por todas as etapas de organização e coordenação dos eventos, incluindo planejamento, logística, contratação de artistas e fornecedores, coordenação das atividades durante os eventos, entre outros.
- **Divulgação e Comunicação:** Deverão ser desenvolvidas estratégias de divulgação e comunicação eficazes para promover os eventos, utilizando diversos meios de comunicação, como mídias sociais, sites, materiais impressos, entre outros.
- **Produção e Infraestrutura:** As empresas serão responsáveis pela produção dos espaços onde os eventos ocorrerão, incluindo estruturas temporárias, palcos, estandes, sonorização, iluminação, entre outros.
- **Sustentabilidade:** Deverão ser adotadas práticas sustentáveis em todas as etapas dos eventos, visando reduzir o impacto ambiental e promover a responsabilidade social, como o uso de materiais recicláveis, gestão de resíduos, incentivo ao transporte público e/ou compartilhado, entre outras medidas.
- **Manutenção e Assistência Técnica:** Quando necessário, as empresas contratadas serão responsáveis pela manutenção e assistência técnica de equipamentos e estruturas utilizados nos eventos, garantindo o bom funcionamento e a segurança dos participantes.
- A escolha de contratar empresas especializadas em prestação de serviços para a organização e realização dos eventos é justificada pela expertise e experiência necessárias para garantir o sucesso e a qualidade dos eventos. Essas empresas possuem conhecimento técnico específico, equipe qualificada e recursos necessários para lidar com os desafios inerentes à realização de eventos culturais de grande porte.
- Além disso, ao optar pela contratação de empresas especializadas, a Fundação Cultural de Navegantes/SC pode se beneficiar de economias de escala, uma vez que essas empresas já possuem estrutura e recursos disponíveis, o que pode resultar em custos mais eficientes em comparação com a contratação de diversos fornecedores separadamente.





- Dessa forma, a escolha do tipo de solução se baseia na garantia de qualidade, eficiência e sucesso dos eventos, bem como na otimização dos recursos disponíveis.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO:

O não parcelamento dos lotes na contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação Cultural de Navegantes/SC é justificado pelos seguintes motivos:

1. Complexidade dos eventos: Os eventos em questão envolvem múltiplas atividades e aspectos que estão interligados, como logística, produção, divulgação e coordenação das atividades durante os eventos. Parcelar os lotes poderia gerar dificuldades na coordenação e integração dessas atividades, comprometendo a qualidade e eficiência dos eventos.
2. Sinergia entre os serviços: A contratação de uma única empresa especializada para organizar e realizar todos os eventos permite aproveitar a sinergia entre os serviços prestados. Isso pode resultar em uma gestão mais eficiente dos recursos, maior alinhamento das estratégias e melhor coordenação das atividades, garantindo uma experiência mais integrada para os participantes.
3. Redução de custos administrativos: Parcelar os lotes implicaria em um processo licitatório mais complexo e custoso, com a necessidade de avaliação e adjudicação de múltiplos contratos. Optando por contratar uma única empresa para todos os eventos, há uma redução significativa nos custos administrativos e de gestão do processo de contratação.
4. Garantia de qualidade e responsabilidade: Ao contratar uma única empresa para organizar e realizar todos os eventos, é possível estabelecer uma relação mais próxima e direta, facilitando a comunicação e a supervisão dos serviços prestados. Isso contribui para uma maior garantia de qualidade e responsabilidade na execução dos eventos.

Portanto, considerando a complexidade dos eventos, a sinergia entre os serviços, a redução de custos administrativos e a garantia de qualidade e responsabilidade, justifica-se a opção pelo não parcelamento dos lotes na contratação das empresas especializadas para realizar os eventos culturais mencionados.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

No contexto da contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona





Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação Cultural de Navegantes/SC, informamos que não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos em termos de efetividade e desenvolvimento nacional sustentável para a contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação Cultural de Navegantes/SC são os seguintes:

1. Efetividade na promoção cultural: Espera-se que os eventos promovam a cultura, a literatura, as artes urbanas e o teatro de rua, contribuindo para a formação de público, o estímulo à produção artística local e regional, e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade de Navegantes e região.
 2. Desenvolvimento econômico local: A realização dos eventos trará benefícios econômicos para a cidade de Navegantes, através do estímulo ao turismo cultural, geração de empregos temporários, aumento do fluxo de visitantes e consumo nos estabelecimentos comerciais locais.
 3. Promoção da sustentabilidade: Os eventos serão realizados com base em práticas sustentáveis, visando minimizar o impacto ambiental e promover a responsabilidade social e econômica. Isso inclui o uso de materiais recicláveis, gestão adequada de resíduos, incentivo ao transporte público e/ou compartilhado, apoio à economia local e inclusão de grupos sociais marginalizados.
 4. Fortalecimento da identidade cultural: Os eventos contribuirão para fortalecer a identidade cultural da comunidade de Navegantes e região, ao promoverem manifestações culturais diversas e proporcionarem espaços de interação e reflexão sobre a cultura local e regional.
 5. Incentivo à participação comunitária: Os eventos serão oportunidades para a participação ativa da comunidade de Navegantes, através de atividades participativas, oficinas, debates e apresentações abertas ao público, promovendo o engajamento cívico e cultural.
- Em resumo, os resultados pretendidos incluem a efetividade na promoção cultural, o desenvolvimento econômico local, a promoção da sustentabilidade, o fortalecimento da identidade cultural e o incentivo à participação comunitária. Esses resultados contribuirão para o desenvolvimento nacional sustentável ao promoverem o acesso à cultura, o desenvolvimento econômico inclusivo e o respeito ao meio ambiente e à diversidade cultural.





11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Antes da formalização da futura contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação Cultural de Navegantes, algumas ações devem ser executadas pela Administração para garantir a correta execução contratual. Algumas dessas ações podem incluir:

1. Levantamento de necessidades: Realizar um levantamento das necessidades específicas de cada evento, identificando requisitos técnicos, infraestrutura necessária, recursos humanos e materiais indispensáveis para a realização dos eventos de forma eficiente e satisfatória.
2. Avaliação de espaços e infraestrutura: Verificar as condições dos espaços onde os eventos serão realizados e avaliar se são necessárias pequenas intervenções de engenharia, elétrica como reparos, adaptações ou melhorias na infraestrutura existente para garantir o bom funcionamento dos eventos.
3. Ajustes de sistemas e tecnologias: Caso haja sistemas ou tecnologias específicas a serem utilizadas nos eventos, é importante garantir que estejam devidamente ajustados e configurados para atender às necessidades dos eventos, seja em termos de sistema de som, iluminação, projeção, entre outros.
4. Capacitação de servidores: Caso haja envolvimento de servidores da Fundação Cultural de Navegantes na organização e coordenação dos eventos, é importante fornecer treinamento e orientações adequadas para que possam desempenhar suas funções de forma eficaz e contribuir para o sucesso dos eventos.
5. Definição de responsabilidades: Estabelecer claramente as responsabilidades de cada parte envolvida na realização dos eventos, tanto da Administração quanto das empresas contratadas, para garantir uma execução contratual transparente e eficiente.
6. Planejamento de comunicação e divulgação: Elaborar um plano de comunicação e divulgação dos eventos, definindo estratégias e canais de comunicação adequados para promover os eventos de forma ampla e alcançar o público-alvo de maneira eficiente.

Essas são algumas das ações que a Administração deve executar antes da formalização da contratação, garantindo assim a correta execução contratual e o sucesso dos eventos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival





Navegeek (Cosplay) pode acarretar diversos impactos ambientais, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais, geração de resíduos, emissões de gases de efeito estufa e alterações na paisagem urbana. Para mitigar esses impactos e promover a sustentabilidade ambiental, são propostas as seguintes medidas mitigadoras:

1. Baixo consumo de energia e recursos: Exigir das empresas contratadas o uso de equipamentos e tecnologias com eficiência energética, como iluminação LED, equipamentos de som e imagem com baixo consumo de energia, e utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental na produção de materiais promocionais e estruturas temporárias.
2. Logística reversa: Estabelecer a obrigatoriedade de implementação de sistemas de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados durante os eventos, incluindo materiais de divulgação, embalagens, equipamentos danificados ou obsoletos, entre outros.
3. Gestão de resíduos: Implementar práticas de gestão de resíduos sólidos durante os eventos, como a separação adequada dos resíduos para reciclagem, compostagem ou destinação final adequada, garantindo a redução da geração de resíduos e o máximo aproveitamento dos materiais descartados.
4. Monitoramento ambiental: Realizar monitoramento ambiental durante os eventos para identificar possíveis impactos ambientais, como poluição sonora, visual e atmosférica, bem como verificar o cumprimento das medidas mitigadoras propostas e adotar ações corretivas, quando necessário.
5. Educação ambiental: Promover ações de educação ambiental durante os eventos, sensibilizando os participantes e a comunidade sobre a importância da sustentabilidade ambiental e incentivando práticas ambientalmente responsáveis.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação das empresas especializadas para organizar os eventos culturais mencionados, promovendo a sustentabilidade ambiental e contribuindo para a preservação do meio ambiente. Essas ações também demonstram o compromisso da Fundação Cultural de Navegantes com a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável da região.

13- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após análise detalhada do processo de contratação das empresas especializadas para organizar, divulgar e realizar os eventos XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay) através da Fundação





Cultural de Navegantes, concluímos que a contratação da solução pretendida é adequada e viável para o atendimento da necessidade identificada na demanda de contratação.

O posicionamento conclusivo é favorável à contratação da solução pretendida, com as seguintes considerações:

1. Viabilidade técnica: As empresas especializadas possuem a expertise e experiência necessárias para organizar e realizar os eventos culturais mencionados, comprovada por meio de portfólio, referências e certificados de participação em eventos similares. Além disso, a descrição dos requisitos e medidas mitigadoras apresentadas no processo garantem a eficácia na execução dos eventos.
2. Viabilidade operacional: A descrição das ações a serem executadas pela Administração antes da formalização da contratação demonstra a preocupação com a correta execução contratual, incluindo levantamento de necessidades, avaliação de espaços, ajustes de sistemas, capacitação de servidores, entre outros. Isso garante uma preparação adequada para a realização dos eventos.
3. Viabilidade orçamentária: Considerando as ações de controle de custos e a otimização de recursos propostas, bem como a previsão de duração inicial do contrato, a contratação da solução pretendida é viável dentro dos limites orçamentários disponíveis para a Fundação Cultural de Navegantes/SC.
4. Adequação à necessidade identificada: A contratação das empresas especializadas é adequada para atender à demanda de organização, divulgação e realização dos eventos culturais XI FLIN, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica e I Festival Navegeek (Cosplay). As medidas mitigadoras propostas também garantem a promoção da sustentabilidade ambiental e a minimização de impactos negativos.

Portanto, com base na análise realizada, concluímos que a contratação da solução pretendida é adequada e recomendada para o atendimento da necessidade identificada, garantindo a realização eficaz e sustentável dos eventos culturais em questão.

Navegantes, 14 de fevereiro de 2024.

Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Rodrigo Carvalho de Miranda

Matrícula: 6339701

Marcos Venício Montagna

Matrícula: 1636403





ANEXO I-B

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE ÍNDICES FINANCEIROS

O Município de Navegantes apresenta justificativa para a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº 05/2024, item 13.9.2.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 13.9.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Grau de Endividamento indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, GE e LC), o resultado $> 1,00$ é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/2021, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.





ANEXO II

HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E DILIGÊNCIAS SANEADORAS

1.1. Dentre as atribuições do (a) Pregoeiro (a), destaca-se, em relação à habilitação, a verificação e julgamento das condições de habilitação, saneado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação, que deverão estar anexadas de forma eletrônica, nos moldes da legislação.

1.2. Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital, desde que esta não seja sanável, nos moldes da legislação.
- b) Deixar de apresentar algum dos documentos exigidos no Edital para comprovação da habilitação, independentemente de ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal, que dificulte, impossibilite a compreensão ou invalide o documento;
- d) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado;
- e) Apresentar documento de regularidade fiscal, social ou trabalhista vencido. Não se aplica esta regra quando o licitante for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.3 - A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa de lances, os DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, quando estes forem considerados, pelo (a) Pregoeiro (a), constantes no item 13 do edital, assim que for autorizado, e dentro do prazo estabelecido e devidamente justificado.

1.4. A prorrogação de prazo para a apresentação de documentos exigidos em ato de diligência deverá ser requerido dentro do prazo inicialmente previsto, preferencialmente por meio escrito, via chat no sistema BNC, ficando adstrito à conveniência da Administração Pública, quando não for especificado prazo legal, sob a autoridade do (a) Pregoeiro (a), no âmbito de sua competência, e sempre com critérios de razoabilidade e interesse público.

1.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

1.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o art. 47 do Decreto nº 10.024/2019, além





do art. 59, § 2º e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, sendo a ocorrência registrada em ata.





ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC,

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
					TOTAL EM R\$	
<p>Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.</p>						
DADOS DO PROPONENTE						





	Nome:
	Razão Social:

	Endereço Completo:
	CNPJ:
	Telefone: E-mail:
	VALIDADE DA PROPOSTA: (não inferior a 60 dias corridos):
	PRAZO PARA ENTREGA:
	GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS: Mínima de 01 (um) ano.
	CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).
	LOCAL PARA ENTREGA:
	LOCAL MAIS PRÓXIMO PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ



Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446

Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas!





ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Inscrição Municipal:	
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
Informações Bancárias:	Banco:
Agência:	C/C:
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

*o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras





“BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.

5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20_____.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras, para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital. Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante. O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada. **Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta os seguintes planos de pagamento:**

Plano de Adesão	A	R\$ 98,10 única participação por edital
Plano de Adesão	B	R\$ 135,00 (mensal)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.





A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”. A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas. Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Representante Legal:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

A pessoa jurídica denominada _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo da empresa), e por intermédio de seu representante legal, devidamente credenciado:

- a) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;
- b) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos produtos licitados correrão por conta da empresa;
- c) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 14.133/2021 e Diplomas Complementares;
- d) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- e) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;
- g) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.





h) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

i) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.

j) DECLARA, também, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. – Pregoeiro e equipe de apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/2024.

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada por _____ seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente;

Navegantes, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: Carimbo do CNPJ





ANEXO VIII

MINUTA PARA SERVIÇOS – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º/.....

EDITAL DE N.º/.....

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVEGANTES,
E

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Libardoni Lauro Claudino Fronza, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo n.º e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR OS EVENTOS XI FLIN - FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA E O I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY) , ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE 1 – XI FLIN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MENOR VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO XI FLIN – FESTIVAL LITERÁRIO DE NAVEGANTES, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				





PREFEITURA DE
NAVEGANTES



1.1	ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA DURANTE TODO O EVENTO	Serv.	01	14.000,00	14.000,00
1.2	DIÁRIAS DE TENDAS 10MX10M	Serv.	06	2.916,66	17.500,00
1.3	DIÁRIAS DE PALCO	Serv.	03	4.900,00	14.700,00
1.4	CAMISETAS COM A ARTE DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2.550,00
1.5	VALES PREMIAÇÃO DO SOLETRANDO	Unid.	06	1.500,00	9.000,00
1.6	DIÁRIAS DE 40 CADEIRAS	Serv.	03	1.400,00	4.200,00
1.7	DIÁRIAS DE 10 (DEZ) MESAS	Serv.	03	950,00	2.850,00
1.8	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
1.9	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	03	5.000,00	15.000,00
1.10	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	06	150,00	900,00
1.11	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	800,00	800,00
Total do lote 1:					93.500,00
LOTE 2 – II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS					
02	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, DIVULGAR, CONTRATAR E REALIZAR O EVENTO II FESTIVAL NAVEGA DE ARTES URBANAS, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
2.1	ORGANIZAÇÃO EVENTO	Serv.	01	9.030,00	9.030,00
2.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	06	7.000,00	42.000,00
2.3	EXECUÇÃO DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Serv.	01	7.000,00	7.000,00
2.4	ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE BATALHA DE HIP HOP	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.5	OFICINA DE LAMBE LAMBE	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.6	OFICINA DE GRAFFITI	Serv.	01	8.000,00	8.000,00
2.7	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	83,00	2.490,00
2.8	DIÁRIAS DE LINÓLEO	Serv.	02	1.500,00	3.000,00
2.9	DIÁRIAS DE LOCUÇÃO DE TODO O EVENTO	Serv.	03	1.000,00	3.000,00
2.10	DIÁRIAS DE 08 (OITO) SOFÁS DE 03 LUGARES	Serv.	03	1.600,00	4800,00
2.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) PUFFS ESTILO FOFÃO	Serv.	03	2.600,00	7.800,00
2.12	DIÁRIAS DE 500 (QUINHENTAS) CADEIRAS	Serv.	03	4.000,00	12.000,00
2.13	DIÁRIAS DE 30 MESAS	Serv.	03	600,00	1.800,00





2.14	PREMIAÇÃO PARA PRIMEIRO, SEGUNDO E TERCEIROS COLOCADOS EM TRÊS CATEGORIAS DA MOSTRA COMPETITIVA DE DANÇAS URBANAS	Valor	01	20.000,00	20.000,00
2.15	CAMPANHA E DECORAÇÃO PUBLICITÁRIA DO EVENTO	Serv.	01	6.780,00	6.780,00
2.16	DIÁRIAS DE PALCO 10MX10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	01	5.000,00	5.000,00
2.17	DIÁRIAS DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO LATERAIS E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	10	1.400,00	14.000,00
2.18	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
2.19	DIÁRIAS DE TENDA 5MX5M COM FECHAMENTOS LATERAIS, PISO DE MADEIRA E ILUMINAÇÃO AMBIENTE	Serv.	06	1.416,66	8.500,00
2.20	DIÁRIAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.21	DIÁRIAS DE SOM MÉDIO COM OPERADOR	Serv.	04	3.000,00	12.000,00
2.22	KIT CAMARIM	Unid.	02	450,00	900,00
2.23	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 2:					192.300,00
LOTE 3 – VI FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA					
03	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO V FESTIVAL DE TEATRO DE RUA DONA ZICA, O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS:				
3.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	24.000,00	24.000,00
3.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES	Serv.	04	9.625,00	38.500,00
3.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	11.650,00	11.650,00
3.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Unid.	30	85,00	2550,00
3.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
3.6	DIÁRIAS DE SOM COM OPERADOR	Serv.	02	5.000,00	10.000,00
3.7	DIÁRIAS DE BANHEIRO QUÍMICO	Serv.	04	300,00	1.200,00
3.8	DIÁRIAS DE UM CAMARIM 5MX5M	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
3.9	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	2.000,00	2.000,00
Total lote 3:					98.900,00



LOTE 4 – I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY)					
04	EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA ORGANIZAR, CONTRATAR, DIVULGAR E REALIZAR O EVENTO I FESTIVAL DE NAVEGEEK (COSPLAY), O QUE ENVOLVE A AQUISIÇÃO E ELABORAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS/PRODUTOS E EXECUÇÃO DO EVENTO:				
4.1	ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL	Serv.	01	6.000,00	6.000,00
4.2	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES, SENDO 1 (UM) UM SHOW MUSICAL E 1 (UM) ARTISTA CONVIDADO (DUBLADOR)	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.3	CAMPANHA PUBLICITÁRIA	Serv.	01	4.000,00	4.000,00
4.4	CAMISETAS COM A LOGO DO EVENTO	Serv.	20	85,00	1.700,00
4.5	KIT CAMARIM	Unid.	02	500,00	1.000,00
4.6	DIÁRIA DE TENDA 10M X 10M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	04	4.000,00	16.000,00
4.7	DIÁRIAS DE PALCO 6M X 8M COM PISO DE MADEIRA	Serv.	02	5.750,00	11.500,00
4.8	DIÁRIAS DE SOM E ILUMINAÇÃO COM OPERADOR	Serv.	02	4.000,00	8.000,00
4.9	PREMIAÇÕES	Valor	01	10.000,00	10.000,00
4.10	DIÁRIAS DE 80 (OITENTA) CADEIRAS	Serv.	02	900,00	1.800,00
4.11	DIÁRIAS DE 20 (VINTE) MESAS	Serv.	02	500,00	1000,00
4.12	LIMPEZA PERMANENTE DOS BANHEIROS E LOCAL DO EVENTO.	Serv.	01	1.000,00	1.000,00
Total lote 4:					70.000,00

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. 1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10.5. Dos Conceitos Básicos:

1.4.1 Necessidades de contratação para o Festival Literário de Navegantes.





- Organização de feira literária. Durante todo o evento, refere-se à organização e execução de uma feira literária, ou seja, todos os aspectos operacionais para que a função do evento se realize e com, no mínimo, 10 (dez) espaços expositivos de diferentes editoras ou estilos literários, durante os 03 (três) dias de eventos. A empresa contratada será responsável pela emissão dos alvarás necessários para a comercialização de produtos durante o evento;
- 03 (três) apresentações teatrais literárias infantis, com mínimo 06 atores por apresentação, figurinos de primeira qualidade, trilha sonora, cenário e todos os insumos inerentes a apresentação, os figurinos devem ser aprovados pela fundação cultural de navegantes em até 07 dias do evento, bem como o tema das apresentações.
- 08 (Oito) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 04 (quatro) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento e das intempéries;
- 03 (três) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- Aquisição de camisetas. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 06 (seis) vales premiação do soletrando. Refere-se a 06 (seis) vales de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), que serão entregues aos 06 (seis) alunos vencedores do Desafio Soletrando. Os vales serão trocados por livros e por vez serem trocados com um dos feirantes participantes;
- 03 (três) diárias de 60 (sessenta) cadeiras. Refere-se a locação, montagem e o deslocamento de 60 (quarenta) cadeiras ao local de evento, para os 03 (três) dias;
- 03 (três) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (vinte) mesas ao local, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- 03 (três) diárias de piso deck 10mx10m. Refere-se à locação, deslocamento, montagem de tablado de madeira liso para área de 10mx10m e que cumpra todas as funções de apoio e suporte referentes ao seu uso para o evento;





- 03 (três) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico e de cena;
- 03 (três) diárias de som com operador. Refere-se a 03 (três) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento;
- 06 (seis) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- Limpeza Permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo 2 pessoas 08 (oito) horas por dia.

1.4.2. Necessidades de contratação para o Festival Navega de Artes Urbanas.

- Organização, contratação de quatro atrações e execução da mostra de danças urbanas. Refere-se à organização e execução da mostra de danças urbanas com, no mínimo, 40 coreografias da modalidade de danças urbanas, incluindo a viabilização de transporte para os grupos participantes. A empresa contratada deverá confeccionar o regulamento da mostra, divulgar e realizar as inscrições dos grupos, organizar os ensaios, e executar a mostra durante o evento. A empresa deverá apresentar 6 (seis) atrações, das constantes a seguir, através de contrato com artista/grupo ou seu representante, através de CARTA DE RESERVA a ser apresentada no dia do certame:





- 01 (uma) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as seguintes do gênero: grupo “Millenium” e/ou grupo “kulture Kaos” e/ou grupo “Cia de Dança Garopaba Atitude” e/ou Companhia Urbana de Dança e/ou Companhia Have Dreams e/ou dupla de dançarinos da “Cia Jovem Bolshoi Brasil”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição de apresentações com justificativa a ser aprovada pela FCN. Os grupos contratados deverão realizar 2 (duas) oficinas sobre danças urbanas.
- 05 (cinco) apresentações de danças urbanas de, no mínimo, 10 (dez) minutos, a serem realizado na programação do evento, dentre as companhias vencedoras das duas últimas edições do Festival (primeiro, segundo e terceiro colocados).
- Organização, contratação de batalha de hip hop. Refere-se à organização de batalhas de crews/dançarinos – B-boys e B-girls, MC’s, Breakings com roda de apresentação, slam, batalhas de apresentação, Cypher de qualificação e roda de conversa, consiste também e contratação de jurados, e premiação aos participantes primeiro, segundo e terceiro lugar.
- Contratação de uma oficina de lambe lambe. Refere-se a uma oficina teórica e prática de, no mínimo, 60 minutos sobre as técnicas do lambe lambe, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes e aplicação em locais a serem definidos pela FCN;
- Contratação de uma oficina de graffiti, para fins do presente Termo e do Edital a que este se refere, uma oficina teórica e prática sobre as técnicas do graffiti de, no mínimo, 120 minutos, incluso todos os materiais necessários para 12 participantes em local a ser definido pela FCN;
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do Festival Navega de Danças Urbanas, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes;
- 02 (duas) diárias de linóleo. Refere-se à locação, transporte, montagem e fixação do revestimento de piso LINÓLEO, próprio para espaços e espetáculos de dança, no palco que será utilizado no evento;
- 03 (três) diárias de apresentador do evento. Refere-se à contratação de profissional para apresentar toda a programação do Festival Navega de Danças Urbanas, bem como interagir e animar o público durante o evento;
- 03 (três) diárias de 08 sofás de 03 (três) lugares. Refere-se à locação e transporte de 08 (oito) sofás de 03 (três) lugares, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos e dançarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;





- 03 (três) diárias de 20 puffs estilo fofão. Refere-se à locação e transporte de 20 (vinte) puffs estilo fofão, próprios para eventos, que serão utilizados no lounge do Festival Navega de Artes Urbanas, espaço destinado apenas aos bailarinos do evento e participantes das oficinas do Festival;
- 03 (três) diárias de 700 (setecentas) cadeiras. Refere-se à locação, transporte e acomodação de 500 (quinhentas) cadeiras ao local do evento do Festival Navega de Artes Urbanas;
- 03 (três) diárias de 30 (trinta) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 30 (trinta) mesas ao local do Festival Navega de Artes Urbanas, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes;
- Premiação para primeiro, segundo e terceiros colocados em três categorias da mostra competitiva de danças urbanas. Refere-se à entrega de pecúnia de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o primeiro colocado, de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o segundo colocado e de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o terceiro colocado em melhor apresentação de grupo de danças urbanas. Uma premiação de R\$: 1000,00 (um mil reais) para a melhor coreografia, de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para a melhor performance individual para três diferentes categorias de danças, somando o montante de R\$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e R\$: 1.000,00 (um mil reais) para premiação da batalha de hip hop.
- Campanha e decoração publicitária do evento. Refere-se à decoração do evento com 02 (duas) lonas alusivas ao evento com 4mx2m cada um contando com estrutura em metal para sua fixação, 15 (quinze) bandeiras de sinalização de 2m x 1m, alusiva ao evento com impressão de alta qualidade em tecido, instaladas em suportes de quatro metros de altura.
- 02 (duas) diárias de palco. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de 10mx10m com, no mínimo, 50 centímetros de altura e piso de madeira.
- 12 (doze) diárias de tendas 10mx10m. Refere-se à locação e deslocamento de 05 (cinco) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do II Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;





- 4 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 2 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 6 (seis) diárias de tendas 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do I Festival Navega de Artes Urbanas e das intempéries;
- 04 (quatro) diárias de iluminação cênica com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de iluminação sendo, no mínimo, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 24 (vinte e quatro) lâmpadas pares, 12 (doze) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito artístico, estético e de cena;
- 04 (quatro) diárias de painel de led de 4 x 2 metros, mínimo p3 com operador e estrutura para colocá-lo fundo do palco principal.
- 04 (quatro) diárias de som grande com operador. Refere-se a 02 (dois) equipamentos de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro e de ênfase do evento do Festival Navega de Artes Urbanas.
- 04 (quatro) diárias de 04 camarins em octógon com piso de madeira forrado de carpete, com ar condicionado e frigobar.
- 04 (quatro) kit camarim. Refere-se a 12 (doze) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 03 kits de: 4 bombonas de água mineral de 20 litros, 100 barrinhas de cereal, 40 sucos de caixinha, 40 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis. (por camarim).
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, palco e espaços expositivos durante toda a realização do evento, mínimo de 02 pessoas com 08 horas por dia do evento.





1.4.3. Necessidades de contratação para o Festival de Teatro

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Teatro de Rua Dona Zica. Refere-se à organização e execução da mostra de teatro de rua. A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 4 (quatro) atrações, ou seja, 4 grupos de Teatro para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- 02 (dois) espetáculos de teatro a serem realizados durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry”. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 02 (dois) banners com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 30 (trinta) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 30 (trinta) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento do V Festival de Teatro de Rua Dona Zica, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.





- 02 (duas) diárias de som com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, um operador de som durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio, sonoro para o evento.
- 04 (quatro) diárias de banheiro químico. Refere-se a 02 (dois) Banheiros químicos masculinos e femininos, altura externa mínima de 2,16m, altura interna mínima de 2,0m; profundidade externa mínima de 1,19m. capacidade mínima do tanque de dejetos de 220 litros, cabines constituídas em fibra de polietileno de alta densidade, contendo caixa de dejetos, assentos, vasos sanitários, mictórios, suporte para papel higiênico, trancas nas portas, placas de identificação: masculinos, femininos. Diárias incluso limpeza e instalação.
- 02 (dois) diárias de camarim 5mx5m. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 5mx5m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

1.4.4. Necessidades de contratação para o Festival de Geek (Cosplay)

- Organização, contratação de quatro atrações e execução do Festival de Geek (Cosplay). Refere-se à organização, contratação, divulgação e execução do Festival Geek de Navegantes. Incluindo locução do concurso de figurinos, montagem da exposição de objetos relacionados ao tema, karaokê, dentre outras atividades relacionadas ao tema; A empresa contratada deverá organizar a mostra, divulgar e realizar a execução necessária para a realização da mostra. A empresa deverá apresentar 2 (duas) atrações, ou seja, 2 contratações para o Festival das constantes abaixo, através de contrato com artista ou seu representante, através de carta de reserva a ser apresentada no dia do certame:
- 01 (um) show musical a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: The Kira Justice, TK Raps, VMZ. Casos específicos podem ser avaliados para substituição do espetáculo musical com justificativa a ser aprovada pela FCN.





- 01 (um) artista convidado dublador a ser realizado durante a programação do evento, dentre as seguintes do gênero: Fabio Lucindo, Flora Paulita, Alexandre Moreno e Nizo Neto. Casos específicos podem ser avaliados para substituição dos espetáculos com justificativa a ser aprovada pela FCN.
- Campanha publicitária. Refere-se à criação da arte do evento, a divulgação do evento nas redes sociais por 30 (trinta) dias, a confecção de 01 (um) backdrop com a logo do evento, com 4mX2m cada um, contando com estrutura em metal para sua fixação.
- 20 (vinte) camisetas com a logo do evento. Refere-se à compra para a Fundação Cultural de Navegantes de 20 (vinte) camisetas de algodão, estampada frente e verso, em cores e com a arte do evento, de acordo com os tamanhos fornecidos pela Fundação Cultural de Navegantes.
- 02 (dois) kit camarim. Refere-se a 02 (duas) diárias de decoração com um espelho de chão, tapete, dois bancos grandes e 04 kits de: 40 copinhos de água mineral, 24 barrinhas de cereal, 4 sucos de caixinha de 1 litro, 10 pacotes de waffer recheado e copos descartáveis.
- 4 (quatro) diárias de tendas 10mx10m com piso de madeira. Refere-se à locação e deslocamento de 02 (duas) tendas com cobertura de 10mx10m, com altura de 3m ou 4,5m nas extremidades, e no mínimo de 5m no ponto central, em estrutura metálica, dotada de calhas em toda a sua extensão lateral; com cobertura em lona branca, e fechamento em lona branca em toda sua extensão lateral; piso madeira e iluminação. Montagem individual ou agregadas com toda a instalação elétrica, aterramento inclusos e que cumpra todas as necessidades, funções referentes ao seu uso para o evento do o Festival;
- 2 (duas) diárias de palco 08mx06m. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 01 palco de com no mínimo 50 centímetros de altura e piso de madeira;
- 02 (duas) diárias de som e iluminação com operador. Refere-se a 02 (duas) diárias de som com, no mínimo, 01 mesa de 16 canais para P.A., 01 equalizador, 01 (um) efeito, 04 (quatro) caixas, 02 (dois) monitores, 03 (três) amplificadores, 01 (um) equalizador para monitor, 04 (quatro) microfones sem fio, 04 (quatro) microfones com fio, 01 (um) aparelho de CD, pedestais para microfones, cabos necessários para toda ligação dos equipamentos, 01 (uma) mesa de iluminação de 12 (doze) canais, 12 (doze) lâmpadas pares, 04 (quatro) movings heads e 08 (oito) set lights e que a iluminação cênica cumpra os objetivos do evento, um operador de som e iluminação durante todo o evento e que cumpra os objetivos do evento e suas funções para efeito de áudio e iluminação cênica para o evento.





- 4 (quatro) premiações: Refere-se à entrega de pecúnia uma premiação de R\$: 1.000,00 (um mil reais) para o primeiro colocado para o concurso Kpop; uma premiação de R\$: 500,00 (quinhentos reais) para o primeiro, uma premiação de R\$: 300,00 (trezentos reais) para o segundo colocado e uma premiação de R\$: 200,00 (duzentos reais) para o terceiro colocado no concurso de Cosplay.
- 2 (duas) diárias de 80 (oitenta) cadeiras. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 80 (oitenta) cadeiras ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes
- 2 (duas) diárias de 20 (vinte) mesas. Refere-se à locação, montagem e deslocamento de 20 (trinta) mesas ao local do I Festival Navegeek, em data a ser acordada com a Fundação Cultural de Navegantes.
- Limpeza permanente: a empresa deverá manter a higienização, limpeza e organização dos banheiros, camarins e espaços expositivos durante toda a realização do evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos para a realização do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Eficiência Energética: serão priorizadas empresas que demonstrem eficiência no consumo de energia em suas operações e equipamentos utilizados nos eventos.

4.2 Gestão de Resíduos: é exigido que as empresas tenham planos de gestão de resíduos sólidos durante os eventos, incluindo a separação e destinação adequada dos resíduos gerados.





4.3 Consumo Consciente de Recursos: será avaliado o compromisso das empresas com o uso consciente de recursos naturais, como água e papel, durante a organização e realização dos eventos.

4.4 Inclusão Social: será verificado se as empresas contratadas promovem a inclusão social em suas operações, através da contratação de mão de obra local e diversificada.

4.5 Promoção da Cultura Local: serão priorizadas empresas que valorizem a cultura local e promovam a contratação de artistas e fornecedores locais para os eventos.

4.6 Educação Ambiental e Cultural: será incentivado às empresas que promovam atividades educativas sobre sustentabilidade ambiental e cultural durante os eventos, envolvendo a comunidade local e os participantes.

4.7 Dos demais requisitos da contratação, observar mencionados conforme o item 3 do ETP em anexo.

Indicação de marcas ou modelos (Inciso I do art. 41 da lei nº 14.133, de 2021)

4.8 Na presente contratação será admitida a indicação dos seguintes grupos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.9 A indicação dos grupos "Millenium", "Kulture Kaos", "Cia de Dança Garopaba Atitude", "Companhia Urbana de Dança", "Companhia Have Dreams" e a dupla de dançarinos da "Cia Jovem Bolshoi Brasil" para o festival de danças urbanas é justificada pelos seguintes motivos:

4.10 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos e a dupla de dançarinos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e técnica na dança urbana.

4.11 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de performances de alta qualidade artística, demonstrando habilidades técnicas avançadas, criatividade e originalidade em suas coreografias.

4.12 Experiência em Festivais: Muitos desses grupos têm uma vasta experiência em participar e até mesmo vencer competições e festivais de dança urbana, demonstrando sua capacidade de entreter e impressionar o público.

4.13 Variedade de Estilos: Os grupos representam uma variedade de estilos dentro da dança urbana, incluindo hip hop, breaking, locking, popping, entre outros, o que pode agregar diversidade e interesse ao festival.

4.14 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados à dança, promovendo inclusão social, educação e desenvolvimento pessoal por meio da arte.

4.15 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no festival, contribuindo para o sucesso do evento.





4.16 Em suma, a escolha desses grupos para o Festival de danças urbanas se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência, variedade de estilos, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência memorável e enriquecedora para os participantes e espectadores.

4.17 A indicação de Grupo Galpão (Belo Horizonte), Tá na Rua (Rio de Janeiro), Grupo Experiência Subterrânea (Florianópolis), Grupo Kabana – Espetáculo Os Olhos do Surubim Rei, e Cia Mútua de Teatro – Espetáculo Um Príncipe Chamado Exupéry para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica é justificada pelos seguintes motivos:

4.18 Reconhecimento Nacional e Internacional: Todos esses grupos têm reconhecimento nacional e, em alguns casos, internacional, por sua excelência artística e contribuições significativas para o teatro de rua.

4.19 Qualidade Artística: Os grupos têm um histórico de produções teatrais de alta qualidade, com performances que misturam habilidades técnicas, expressão artística e interação com o público de forma cativante.

4.20 Experiência em Teatro de Rua: Os grupos possuem experiência comprovada em apresentações de teatro de rua, adaptando suas produções para espaços abertos e não convencionais, o que é essencial para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica.

4.21 Variedade de Estilos e Abordagens: Cada grupo representa uma abordagem distinta para o teatro de rua, desde o Grupo Galpão, conhecido por suas produções épicas e adaptadas de clássicos da literatura, até o Tá na Rua, famoso por suas performances políticas e engajadas.

4.22 Engajamento com a Comunidade: Alguns desses grupos têm projetos sociais e comunitários relacionados ao teatro, promovendo inclusão social, educação e conscientização por meio da arte.

4.23 Potencial de Atrair Público: O prestígio e a reputação desses grupos podem aumentar o interesse e a participação do público no Festival de Teatro de Rua Dona Zica, contribuindo para o sucesso e a visibilidade do evento.

4.24 Em resumo, a escolha desses grupos para o Festival de Teatro de Rua Dona Zica se baseia em sua reputação, qualidade artística, experiência em teatro de rua, variedade de estilos e abordagens, potencial de atrair público e alinhamento com o tema do evento, contribuindo para uma experiência teatral enriquecedora e diversificada para os participantes e espectadores.

Subcontratação

4.25 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:





4.26 Notificação e Aprovação Prévia: A empresa contratada deve notificar a Fundação Cultural de Navegantes/SC sobre sua intenção de subcontratar parte dos serviços e obter aprovação prévia para realizar essa subcontratação.

4.27 Garantia de Qualidade e Responsabilidade: A empresa contratada continua sendo responsável pela qualidade e pela entrega dos serviços, mesmo que parte deles seja subcontratada. Portanto, a subcontratação deve garantir que os padrões de qualidade e os requisitos contratuais sejam atendidos.

4.28 Transparência e Prestação de Contas: A empresa contratada deve fornecer informações detalhadas sobre os subcontratados, incluindo suas qualificações, experiência e capacidade de realização dos serviços necessários.

4.29 Acordo Contratual entre as Partes: Deve haver um acordo contratual entre a empresa contratada e os subcontratados, definindo claramente as responsabilidades, obrigações, prazos e condições financeiras relacionadas à subcontratação.

4.30 Cumprimento de Requisitos Legais e Regulamentares: A subcontratação deve estar em conformidade com todas as leis, regulamentos e políticas aplicáveis, incluindo leis trabalhistas, fiscais e de licitações públicas, se aplicável.

4.31 Garantia de Continuidade do Serviço: A subcontratação não deve comprometer a continuidade do serviço ou afetar negativamente a qualidade, eficiência ou segurança dos serviços prestados.

4.32 A subcontratação fica limitada a 50% do valor total do contrato.

4.33 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.34 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.35 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.36 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.37 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.38 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução do objeto: 03 dias da emissão da ordem de serviço (Empenho);

5.3 Os Itens objetos do presente, deverão ser entregues/executados, devidamente montados e instalados pela CONTRATADA, por meio próprio diretamente em local que será oportunamente informado pela Fundação Cultural de Navegantes, em até 03 (três) dias após a emissão da Solicitação de Fornecimento;

5.4 O fornecimento e execução dos itens serão de forma única, e a forma de execução será indireta.

5.5 Fica estabelecido que os itens serão recebidos/prestados:

5.6 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

5.7 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e a consequente aceitação;

5.8 O recebimento dos itens, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

5.9 Por ocasião do recebimento dos itens, a Fundação Cultural de Navegantes, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições;

5.11 Além da entrega no local designado pela Fundação Cultural de Navegantes, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.12 Todas as etapas para a realizações dos Festivais supracitados será em acordo com s necessidades e demandas da Fundação Cultural de Navegantes;

Local e horário da prestação dos serviços

5.13 Os serviços serão prestados em locais a serem determinados de acordo com as necessidades da Fundação Cultural de Navegantes;

5.14 Os serviços serão prestados no seguinte horário: os horários serão determinados conforme a demanda e necessidade da Fundação cultural de Navegantes.





Materiais a serem disponibilizados

5.15 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas em acordo aos itens especificados na tabela do Termo de referência e no item 6 no ETP.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.16 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.17 Escopo dos Eventos: Compreensão completa do escopo e natureza dos eventos (XI FLIN – Festival Literário de Navegantes, II Festival Navega de Artes Urbanas, VI Festival de Teatro de Rua Dona Zica) e I Festival Navegeek (Cosplay) incluindo detalhes sobre o tipo de atividades, número de participantes, localização, duração, entre outros.

5.18 Serviços Necessários: Identificação precisa dos serviços que a empresa contratada deverá fornecer para cada evento, incluindo organização, divulgação, produção, coordenação logística, segurança, entre outros.

5.19 Requisitos Técnicos e Logísticos: Avaliação dos requisitos técnicos específicos para cada evento, como equipamentos necessários, infraestrutura, sinalização, iluminação, sonorização, transporte, etc.

5.20 Número de Participantes e Público-Alvo: Estimativa do número de participantes esperados para cada evento e definição do público-alvo, pois esses fatores impactarão diretamente nos recursos necessários.

5.21 Localização e Infraestrutura dos Eventos: Informações sobre os locais onde os eventos serão realizados, incluindo características da infraestrutura disponível, restrições locais, exigências de licenças e autorizações.

5.22 Cronograma de Execução: Elaboração de um cronograma detalhado para cada evento, indicando as principais etapas, prazos e momentos críticos que exigem atenção especial.

Experiência da Empresa: Avaliação da experiência prévia da empresa em realizar eventos similares, destacando casos de sucesso, capacidade de gerenciamento de projetos e referências.

5.23 Recursos Humanos: Dimensionamento adequado da equipe necessária para a realização dos eventos, incluindo pessoal de produção, coordenação, segurança, recepção, entre outros.

5.24 Orçamento Detalhado: Apresentação de um orçamento detalhado, dividindo os custos por categoria (materiais, recursos humanos, logística, marketing, etc.), proporcionando transparência sobre os custos envolvidos.





5.25 Plano de Sustentabilidade: Inclusão de um plano sustentável que detalhe as práticas ambientalmente responsáveis a serem adotadas durante a organização e realização dos eventos.

5.26 Planos de Contingência: Desenvolvimento de planos de contingência para lidar com possíveis imprevistos ou situações de emergência durante os eventos.

5.27 Inovações e Diferenciais: Propostas inovadoras ou diferenciais que a empresa pode oferecer para tornar os eventos mais atrativos e eficientes.

5.28 Ao considerar todas essas informações, a proposta terá uma base sólida, garantindo que a empresa contratada compreenda plenamente as necessidades dos eventos e esteja apta a fornecer os serviços desejados de maneira eficiente e eficaz.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.29 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.30 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da realização do Festival.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e





a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 454.700,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela 1.1 deste Termo.

8. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

8.1 O prazo para pagamento ao contratado é de 30 (trinta) dias, contados da autorização da Secretaria, do recebimento da nota fiscal, e do relatório de serviço, desde que cabível.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

9.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis, no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, observado o artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021.

9.3 Após o interregno de um ano, e havendo pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.4 O reajuste não será concedido se o prazo de 1 (um) ano, decorrer em razão do atraso na realização do serviço por culpa do Contratado.

9.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.6 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.7 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.8 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.10 O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidir com a prorrogação contratual, de forma que poderá ser realizado no mesmo termo aditivo.





10. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1 São obrigações do Contratante:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4 Notificar o Contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133/2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.12 A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





11. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

11.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.18 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

11.19 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.20 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.





11.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.22 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.24 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.25 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.26 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.27 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.28 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.29 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;

11.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

iv) **Multa:**

a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:





Dotação utilizada: 60.001.13.392.0006.2062.3.3.90.00.00 (10) - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Cultura - 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500.0000.5000.0000 - Recursos Ordinários.

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis, Decreto Municipal n.º 361/2023 e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e até o limite de 50% (cinquenta por cento) de acréscimo quando se tratar de reforma de edifício ou de equipamento.

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (ART. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Navegantes/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Navegantes/SC, de de

Representante legal do CONTRATANTE

Ru.

Representante legal do CONTRATADO

iC
46
is!



ANEXO IX

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Navegantes Secretaria: Diretoria:		PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO					
Descrição dos Serviços:		Edital:			Nº Folha:		
		Objeto:			Unidade de Medida:		
Item: 01							
A	EQUIPAMENTOS	Quantid.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			Produtiva	Improd.	Produtiva	Improd.	
1			0	0	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2					R\$ -	R\$ -	R\$ -
3					R\$ -	R\$ -	R\$ -
4					R\$ -	R\$ -	R\$ -
5					R\$ -	R\$ -	R\$ -
6					R\$ -	R\$ -	R\$ -
7					R\$ -	R\$ -	R\$ -
					TOTAL (A)	R\$ -	
B	MÃO DE OBRA	Quantid.	SALÁRIO HORA		CUSTO HORÁRIO		
1			R\$ -		R\$ -		
2			R\$ -		R\$ -		
3			R\$ -		R\$ -		
4			R\$ -		R\$ -		
5			R\$ -		R\$ -		
					TOTAL (B)	R\$ -	
C	MATERIAIS	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -		R\$ -	
2				R\$ -		R\$ -	
3				R\$ -		R\$ -	
4				R\$ -		R\$ -	
5				R\$ -		R\$ -	
6				R\$ -		R\$ -	
7				R\$ -		R\$ -	
					TOTAL (C)	R\$ -	
D	SERVIÇOS AUXILIARES	UNID	CONSUMO	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO	
1		UNID	0	R\$ -		R\$ -	
2				R\$ -		R\$ -	
3				R\$ -		R\$ -	
4				R\$ -		R\$ -	
					TOTAL (D)	R\$ -	
E	TRANSPORTE	DMT - km	Unid.	Consumo	CUSTO		CUSTO UNITÁRIO
1			km	0	R\$ -		R\$ -
2					R\$ -		R\$ -
3					R\$ -		R\$ -
4					R\$ -		R\$ -
					TOTAL (E)	R\$ -	
CUSTO DIRETO TOTAL [(A + B + C + D + E)]						R\$ -	
BONIFICAÇÃO POR DESPESAS INDIRETAS						0,00%	
PREÇO UNITÁRIO						R\$ -	
PREÇO UNITÁRIO ADOTADO						R\$ -	
<p>Observação: De acordo com a Lei n.º 8.666/93 (Lei de licitações e contratos administrativos), o Art. 7º (As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:)- § 2.º (As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:)- Inc. II. (existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários). Como também, de acordo com a exigência da PROGEM e a determinação da SEDEAD em existir as respectivas planilhas de custos em todas as contratações de serviços pelo Município, tratamos de indicar para esta contratação o uso de planilhas já utilizadas por outras Secretarias/Autarquias/Fundações, e que as empresas interessadas em participar do processo licitatório, não necessariamente terão que utilizar este modelo para apresentação dos seus custos, podendo elaborar e formatar outras planilhas, desde que atendam a exigência legal acima.</p>							





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 5CYG7-CKWDM-4BVGM-KTN5B

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF ***.518.029-**) em 11/04/2024 16:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	cultura.superinten...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
Lj0fLZOqVBQsYpmdNfyx8gCwWIUjbixZg+PkPFJCak0=	
SHA-256	

- ✓ Marcos Venicio Montagna (CPF ***.518.029-**) em 11/04/2024 16:28 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
201.55.107.180	Não disponível
Autenticação	cultura.superinten...avegantes.sc.gov.br
Email verificado	
fOebfi18w4fZc8HXqqKng5KTzvCn+G+3hi2tDZyIB9Q=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/5CYG7-CKWDM-4BVGM-KTN5B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>